

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº E:44017.0000000070/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria **DP nº 004/2019/ALPREV**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em **02 de Dezembro de 2019**, sediado(a) na **Avenida da Paz nº 1864, Edifício Terra Brasilis Corporate, sala 201, Centro, CEP: 57020-440, Maceió/AL**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de **empreitada integral**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da sessão: **04.11.2020****Horário: 10:00h**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.brUASG: **927800****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços de:

1.1.1. **Item 1-** Gestão de Passivo das atividades de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, incluindo as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de recursos humanos e de controle de investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPREV/PREVCOMP, entre outros, com permissão de acesso a sistema integrado de gestão previdenciária, incluída a sua implantação, operação, treinamento, consultoria e customizações necessárias às particularidades da ALPREV/PREVCOMP, bem como a;

1.1.2. **Item 2** - Contratação de serviços de seguro específico para cobertura de riscos atuariais decorrentes da concessão de benefício na ocorrência de invalidez e morte de participantes dos planos de benefícios administrados pela Entidade, Cobertura de risco Adicional, destinada a incrementar o saldo da respectiva Reserva do Participante nas hipóteses de invalidez permanente e de morte, na forma de pecúlio, em pagamento único, cujo modelo da entidade seguirá o padrão CD -06 da PREVIC, assim como para execução dos serviços de distribuição e divulgação dos planos, captação e retenção de participantes, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em **quantos itens forem de seu interesse**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. **As despesas para atender a esta licitação correrão a conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Fundação ALPREV, com previsão orçamentária 2020:**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos;

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.3.8. Sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal

e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total **do ITEM** ;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no mínimo, em relação ao:

6.1.2.1. **ITEM 1:** SERVIÇOS DE GESTÃO DE PASSIVO DAS ATIVIDADES DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, INCLUINDO AS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL, FINANCEIRA, DE RECURSOS HUMANOS E DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS – ALPREV/PREVCOMP, ENTRE OUTROS, COM PERMISSÃO DE ACESSO A SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUÍDA A SUA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS PARTICULARIDADES DA ALPREV/PREVCOMP;

6.1.2.2. **ITEM 2:** SERVIÇOS DE SEGURO ESPECÍFICO PARA COBERTURA DE RISCOS ATUARIAIS DECORRENTES DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NA OCORRÊNCIA DE INVALIDEZ E MORTE DE PARTICIPANTES DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE, COBERTURA DE RISCO ADICIONAL, DESTINADA A INCREMENTAR O SALDO DA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE NAS HIPÓTESES DE INVALIDEZ PERMANENTE E DE MORTE, NA FORMA DE PECÚLIO, EM PAGAMENTO ÚNICO, CUJO MODELO DA ENTIDADE SEGUIRÁ O PADRÃO CD -06 DA PREVIC, ASSIM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PLANOS, CAPTAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTICIPANTES.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total **do item**, conforme Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Para o item 1 – Gestão de Passivo e serviços afins, o intervalo mínimo de **diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.28.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do termo de referência e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do **Decreto n.º 68.118, de 2019**.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. **A inexecuibilidade dos valores** referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços **não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta**, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.6.2. Apresentar um ou mais **valores da planilha de custo** que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, sob pena de não aceitação da proposta, **a prova de conceito para o objeto do item 1 – Gestão de Passivo e serviços afins, sendo a realização de testes e comprovação dos requisitos definidos, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital, dentro de (10) dias corridos, contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.11.3. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento, OU, remotamente, mediante senha de acesso, para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.11.5.1. **Item 1 - A prova de conceito deverá ocorrer no horário comercial, em dia previamente acordado entre as partes, e deverá ser realizada na sede da ALPREV/PREVCOMP, ou, remotamente, mediante senha de acesso sendo de responsabilidade da empresa participante classificada provisoriamente em primeiro lugar a operacionalização de todo o ambiente da solução, incluindo a disponibilização de sistemas que se façam necessários: conforme estabelecido no Item 14.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

8.11.5.2. Para a prova de conceito a empresa participante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá fazer uso de uma base de dados própria; **Conforme estabelecido no Item 14.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

8.11.5.3. Caberá aos técnicos da empresa participante classificada provisoriamente em primeiro lugar operar o Sistema Integrado de Gestão Previdenciária durante a prova de conceito, não havendo necessidade de treinar previamente os empregados da ALPREV/PREVCOMP que irão verificar o atendimento aos requisitos, pronunciando-se mediante relatório conclusivo sobre atendimento ou não da solução apresentada. **Conforme estabelecido no Item 14.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

8.11.5.4. **No caso de não haver entrega e/ou demonstração da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.**

8.11.5.5. Caso a solução apresentada não atender à totalidade das exigências técnicas, conforme análise motivada dos representantes da ALPREV/PREVCOMP, esta será considerada INAPTA e, portanto, desclassificada. Conforme estabelecido no **Item 14.6 do Termo de Referência do Anexo I do Edital.**

8.11.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que apresente solução que atenda plenamente às especificações constantes no Termo de Referência;

8.11.5.7. A prova de Conceito irá avaliar objetivamente se o Sistema atende os requisitos apresentados no Checklist – Prova de Conceito, anexo III do Termo de Referência. As funcionalidades requeridas estão despostas seguindo a lógica das divisões dos serviços, entretanto, caso a empresa contratada ofereça a funcionalidade dentro desserviço diverso ao explicitado na tabela, este, será considerado como atendido, conforme estabelecido no **Item 14.7 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

8.11.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. **Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários**, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. **O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**

9.1.5. Constatada a **existência de sanção**, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. **Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças** de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, **quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

9.7. **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar**, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No **caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Provede regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.11.1.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em Características e quantidades com o objeto desta licitação:

9.11.1.1.2. Que a licitante demonstre que executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, na prestação de serviços, **conforme Item 1, e o Item 2**, interruptos ou não, até a data da sessão pública; **sendo que para o Item 1**, que seja expressamente certificado que a empresa já prestou serviços de gestão de previdência, englobando, além das atividades estritamente relativas à seguridade, desempenho nas áreas contábil, financeira e administrativa, conforme estabelecido no Item 12.1.1.1, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.11.1.1.3. **Para fins de comprovação técnica, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), que comprove(m) a experiência e qualificação da empresa participante em serviços compatíveis com o objeto do processo; conforme estabelecido no Item 12.1.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;**

9.11.1.1.4. **Apresentar declaração que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, assim como pessoal qualificado e disponível, para a execução do presente objeto. Conforme estabelecido no Item 12.1.2, anexo I do Edital.**

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que decorrido, pelo menos, o prazo exigido no subitem 9.11.2.1.2.;

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.12. Em relação às **licitantes cooperativas**, será ainda exigida a seguinte documentação complementar:

9.13. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I; e 42, §§2º a 6º, da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.14. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.16. Registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.17. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.18. Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.19. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.20. **Para o Item 1-** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências: **conforme estabelecido nos Itens 22.1, 22.1.2, 22.1.3.** do **Termo de Referência**, anexo I do Edital

9.20.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.20.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.20.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciada, na forma estabelecida no edital;

9.20.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.20.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.20.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.20.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.20.7. **Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e**

9.20.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.20.9. **A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 36 do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019, assim como àquelas ditadas no art. 33 da Lei 8.666, de 1993; conforme estabelecida no item 22.1.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;**

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.22. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista não impede** que a licitante qualificada **como microempresa** ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. O licitante provisoriamente **vencedor em um item** ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, Item 20.1, anexo I deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A contratação para ITEM 1, tem prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, bem como a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado no prazo legal, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável observando o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no Item 19.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.4. A contratação para ITEM 2, terá um prazo de vigência por 10 (dez) anos, divididos em 2(dois) períodos, sendo observado que o primeiro período terá prazo para execução contínua por 5 (cinco) anos, contado da assinatura do contrato, bem como a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, fundamentada no inciso I do § 3º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, que afasta a incidência das regras do art. 57, da mesma Lei, conforme estabelecido no Termo de Referência, Itens 19.3.1., 19.3.2. 19.3.3., 19.3.4., e 19.3.7., Anexo I deste Edital.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Item 21.1, Anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, Item 18, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência nos Itens 16 e 17, Anexo I deste Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato e dos critérios de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência nos Itens 10 e 11, Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail alprev@alprev.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida da Paz, nº 1864, Edf. Terra Brasilis Corporate, sala 201, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-440.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br, www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidos e-mail alprev@alprev.com.br ou na Avenida da Paz, nº 1864, Edf. Terra Brasilis Corporate, sala 201, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-440, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas.

22.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas(<https://portal.sei.al.gov.br/>).

22.12. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato da Gestão de Passivo e Serviços Afins

22.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato de Seguro e Distribuição de Planos e Serviços Afins

22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta – **anexos IV e V do Termo de Referência;**

Município de Maceió, 13 de outubro de 2020.

Maria Izabel de Oliveira Viana

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ESPECÍFICO PARA COBERTURA DE RISCOS ATUARIAIS.Processo Administrativo nº E-44017.0000000070/2020**1. DOS OBJETOS**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE **GESTÃO DE PASSIVO DAS ATIVIDADES DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, INCLUINDO AS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL, FINANCEIRA, DE RECURSOS HUMANOS E DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS – ALPREV/PREVCOMP, ENTRE OUTROS, COM PERMISSÃO DE ACESSO A SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUÍDA A SUA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS PARTICULARIDADES DA ALPREV/PREVCOMP, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ESPECÍFICO PARA COBERTURA DE RISCOS ATUARIAIS DECORRENTES DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NA OCORRÊNCIA DE INVALIDEZ E MORTE DE PARTICIPANTES DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE, COBERTURA DE RISCO ADICIONAL, DESTINADA A INCREMENTAR O SALDO DA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE NAS HIPÓTESES DE INVALIDEZ PERMANENTE E DE MORTE, NA FORMA DE PECÚLIO, EM PAGAMENTO ÚNICO, CUJO MODELO DA ENTIDADE SEGUIRÁ O PADRÃO CD - 06 DA PREVIC, ASSIM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PLANOS, CAPTAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTICIPANTES**, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. ESSE TR ABRANGE DOIS OBJETOS PRINCIPAIS QUE SERÃO CHAMADOS RESUMIDAMENTE DE:

1.2.1. ITEM 1 - Gestão de passivo e serviços afins detalhados no item 7

1.2.2. ITEM 2 - Seguros, distribuição e serviços afins detalhados no item 8

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATALOGO DE SERVIÇO - CATSERV	CODIGO
01	Gestão de Passivo das atividades de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, incluindo as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de recursos humanos e de controle de investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas	ITEM 01	24996

	– ALPREV/PREVCOMP, entre outros, com permissão de acesso a sistema integrado de gestão previdenciária, incluída a sua implantação, operação, treinamento, consultoria e customizações necessárias às particularidades da ALPREV/PREVCOMP.		
02	Contratação de serviços de seguro específico para cobertura de riscos atuariais decorrentes da concessão de benefício na ocorrência de invalidez e morte de participantes dos planos de benefícios administrados pela Entidade, Cobertura de risco Adicional, destinada a incrementar o saldo da respectiva Reserva do Participante nas hipóteses de invalidez permanente e de morte, na forma de pecúlio, em pagamento único, cujo modelo da entidade seguirá o padrão CD -06 da PREVIC, assim como para execução dos serviços de distribuição e divulgação dos planos, captação e retenção de participantes.	ITEM 02	906

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A ALPREV/PREVCOMP É UMA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC), AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 13 DE JUNHO DE 2017 E COM ESTATUTO ESTABELECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.139, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, RESPONSÁVEL POR O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

2.2. PARA OPERAÇÃO DE SEUS PLANOS DE PREVIDÊNCIA, BEM COMO PARA AS ATIVIDADES DA ENTIDADE, TORNA-SE ESSENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, INCLUINDO AS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL, FINANCEIRA, DE RECURSOS HUMANOS E DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS DA ALPREV/PREVCOMP, ENTRE OUTROS, COM PERMISSÃO DE ACESSO AO SISTEMA INTEGRADO.

2.2.1. A Diretoria Administrativa e Financeira constatou ser essencial a contratação, no que se refere a gestão de passivo, de solução integrada para todas as atividades da Fundação, tanto da parte previdencial, quanto da área meio. Isso porque as informações ligadas aos planos de benefício se relacionam com as informações do Plano de Gestão Administrativa – PGA, informações contábeis e de investimento. A transposição de informações de um sistema para o outro poderá gerar sérios riscos à integridade das operações, bem como acarretará na necessidade de compilação dos dados para envio aos órgãos estatutários, órgãos de controle e fiscalizadores, causando retrabalho e risco de falhas e erros.

2.2.2. Com a aprovação do plano de benefícios por parte da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, é imprescindível a contratação em tela, e de

modo bastante célere. Isso porque quando houver os primeiros aportes de recursos dos participantes e dos patrocinadores, a Entidade precisará ter condições operacionais de controlar as contas e reservas individuais, bem como de realizar as operações básicas de gestão previdenciária, tais como: conversão dos valores aportados em cotas, controle do regime de tributação, resgates, aportes e demais atividades. É de risco considerável para a operação, receber recursos sem ter sistema tecnológico apto a controlar os planos individuais, pois a realização de tais controles de modo manual é inviável.

- 2.2.3. Além do mais, haverá economia de escala com a contratação conjunta para os referidos serviços de gestão passivos, comparativamente à contratação individualizada.
- 2.2.4. Esta Fundação tem como preocupação a otimização dos seus processos e serviços. O foco na eficiência e na redução dos custos e despesas administrativas tem papel central nos objetivos de gestão da ALPREV/PREVCOMP, principalmente, porque há restrições orçamentárias ligadas à incerteza das futuras receitas da Entidade. Assim, a contratação de uma empresa para realizar o objeto em tela proporcionará vantagens econômicas e estratégicas, em especial neste momento de estruturação inicial da Entidade.
- 2.2.5. A contratação de serviços terceirizados na fase de implantação da Entidade é mais adequada e será menos onerosa à ALPREV/PREVCOMP do que a admissão de empregados para executar as mesmas funções. Isto porque a possibilidade de se recorrer ao mercado para contratar uma empresa especializada, com experiência no setor, trará ganhos de gestão para a Fundação, na medida em que possibilitará que a ALPREV/PREVCOMP passe a se estruturar gradualmente, tanto em termos de recursos humanos quanto em termos de recursos materiais e tecnológicos.
- 2.2.6. A contratação dos serviços é fundamental para garantir a gestão da informação que estará sob responsabilidade desta Fundação, trazendo como benefícios a imediata automação de procedimentos e rotinas; a gestão adequada da informação; padronização de atos internos; segurança da informação; possibilidade de auditoria; fornecimento de informações para a tomada de decisão, garantia de acuidade nas informações individuais para os participantes/assistidos e o pleno desenvolvimento das atividades administrativas dos referidos planos e da Entidade.
- 2.2.7. Assim, a Diretoria Administrativa e Financeira deliberou pela contratação de solução integrada determinando a instrução imediata de processo para realização de licitação, na forma de pregão, para contratação de serviços terceirizados de gestão do passivo da Entidade e por meio de sistema integrado, incluindo-se os serviços de contabilidade e tesouraria, assegurando-se segurança, disponibilidade, facilidade de atendimento e disponibilização de informações aos participantes e patrocinadores, proteção e sigilo das informações, governança, controle de alçadas e, ainda, a contratação de serviços de seguro, tudo conforme requisitos especificados neste Termo de Referência.

- 2.3. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO ATENDE O DISPOSTO NO ART. 6º, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS Nº44/2017 E DO REGULAMENTO DO PLANO DE

BENEFÍCIOS DA FUNDAÇÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR QUE A ENTIDADE OFEREÇA AOS PARTICIPANTES DE SEUS PLANOS DE BENEFÍCIOS, NO MÍNIMO, OS BENEFÍCIOS DECORRENTES DOS EVENTOS DE INVALIDEZ E DE MORTE.

2.3.1. Uma vez que a entidade passará a funcionar em sua plenitude respaldada pela contratação da gestão de passivos e serviços afins, com acesso a sistema integrado, os participantes que fizerem a adesão ao Plano de Benefício necessitarão da cobertura de risco prevista na Lei supracitada e no próprio Regulamento do Plano, razão pela qual a entidade optou em fazer essa licitação com esses objetos, que embora distintos, são condições necessárias para uma oferta de adesão completa e segura.

2.3.2. Além da contratação da Cobertura de Risco Atuarial, foram incluído nesse objeto outros dois serviços; a Cobertura de Risco Adicional e a Distribuição e Divulgação dos Planos, Captação e Retenção de participantes.

2.3.2.1. A decisão de incluir esses dois serviços no objeto de seguro além de ser financeiramente mais vantajosa, pois ao se negociar um maior volume de serviços afins é possível melhorar o valor da contratação com economia de escala, também atende a intenção de oferecer ao participante opções de adesões completas.

2.3.2.2. O serviço de Distribuição e Divulgação dos Planos, Captação e Retenção de participantes não será precificado separadamente pois ele representa para a seguradora uma oportunidade de geração de negócios.

2.4. NÃO OBSTANTE LICITADOS EM UM MESMO ATO, PARA GARANTIR A COMPLETA COBERTURA E SEGURANÇA AOS PARTICIPANTES, A AVALIAÇÃO DOS OBJETOS E SEUS SERVIÇOS SERÃO EFETUADAS DISTINTAMENTE GARANTINDO A ESCOLHA DE MELHOR PREÇO PARA CADA UM DOS OBJETOS, BEM COMO AS QUALIFICAÇÕES DOS FORNECEDORES.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

3.1. OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO SE ENQUADRAM NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, POR SE TRATAREM DE SERVIÇOS COMUNS, COM CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. AS CONTRATAÇÕES OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 2002, DECRETO ESTADUAL Nº 68.118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMATIVOS CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.2. APLICAM-SE, TAMBÉM, ÀS PRESENTES CONTRATAÇÕES AS DISPOSIÇÕES PRESENTES NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 108 E NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 109, AMBAS DE 29 DE MAIO DE 2001, LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 2017, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 57.139, DE 2018, BEM COMO NOS NORMATIVOS ELABORADOS PELA PREVIC, APLICADOS A ESTA ENTIDADE.

4.3. EM RELAÇÃO AO OBJETO DO SEGURO E SERVIÇOS AFINS É NECESSÁRIO OBSERVAR AS

DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL, DAS DEMAIS LEIS SOBRE A MATÉRIA E OS NORMATIVOS DA SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CNSP Nº 385 DE 9 DE JUNHO DE 2020.

- 4.3.1. Em caso de divergência, inclusive as decorrentes da atualização normativa, entre as disposições legais e regulatórias e as disposições contratuais, prevalecerão as primeiras com incorporação ao contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, CONFORME PROPOSTA A SER APRESENTADA NO MODELO DO ANEXO IV.

- 5.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA OS SERVIÇOS DE SEGURO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SENDO CONSIDERADA VENCEDORA A PROPONENTE QUE APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR PREÇO MÉDIO UNITÁRIO, ENTENDIDO COMO A SOMA DAS MÉDIAS DOS VALORES DOS PRÊMIOS A SEREM COBRADOS CONTEMPLANDO CADA MODALIDADE DE COBERTURA DE RISCO (MORTE E INVALIDEZ), CAPITAL SEGURADO E FAIXA ETÁRIA CONFORME ANEXOS I E II E PROPOSTA NO MODELO DO ANEXO V.

- 5.2.1. O Preço da Licitante (PL) será calculado conforme fórmula abaixo:

$$PL = PMRA \times 0,7 + PMAR \times 0,3$$

PL: Preço da Licitante;

PMRA: Preço médio da licitante para a cobertura de risco atuarial, representada pela soma dos preços médios dos prêmios para morte e invalidez apurados na planilha de preços (ANEXO I) a ser apresentada pela licitante no certame, contendo as informações acerca dos preços unitários por faixa etária;

PMAR: Preço médio da licitante para a cobertura da Parcela Adicional de Risco, representada pela soma dos preços médios dos prêmios para morte e invalidez apurados na planilha de preços (ANEXO II) a ser apresentada pela licitante no certame, contendo as informações acerca dos preços unitários por faixa etária.

- 5.2.2. Será considerada vencedora a licitante habilitada que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas, obtiver o menor Preço da Licitante (PL).
- 5.2.3. Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.
- 5.3. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ATENDEM O DISPOSTO NO ART. 7º DO DECRETO ESTADUAL Nº 68.118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, NO ART. 4º, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 2002 E DO ART. 45, INCISO I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

5.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AQUELAS QUE APRESENTAREM PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, COMPARADOS AOS PREÇOS DE MERCADO, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO II, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

6. DOS SERVIÇOS PREVISTOS

6.1. OS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO COMPREENDEM A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A ENTIDADE QUE TERÁ O SEU PLANO DE BENEFÍCIO NO MODELO PADRÃO CD -06 DA PREVIC:

6.1.1. Referente ao objeto e itens da gestão de passivo e serviços relacionados:

- 6.1.1.1. Atendimento aos participantes via telefone, chat online, internet com controle de pesquisas de satisfação.
- 6.1.1.2. Inscrever e administrar os participantes incluindo a alteração dos dados cadastrais e o faturamento das contribuições.
- 6.1.1.3. Parametrização, configuração, desenvolvimento, suporte e manutenção de portal de serviços na internet (Portal Web), assim como de aplicativo mobile;
- 6.1.1.4. Serviços contábeis, de tesouraria e orçamentários, compreendendo as atividades operacionais dos planos de previdência administrados, bem como do PGA, de acordo com as normas e Planos de Contas estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, do Ministério da Fazenda, Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, e demais normas em vigor;
- 6.1.1.5. Gestão de Recursos Humanos (RH): execução das rotinas de RH;
- 6.1.1.6. Consultoria e Operação Assistida: execução direta de serviços especializados, com pessoal próprio e controle pela ALPREV/PREVCOMP, e assessoramento aos profissionais da ALPREV/PREVCOMP, que, eventualmente, realizem tarefas diretamente no sistema como conselhos, diretorias e comitês da entidade;'
- 6.1.1.7. Treinamento: capacitação dos profissionais da ALPREV/PREVCOMP ou os profissionais por ela indicados, que, eventualmente, realizem tarefas diretamente no sistema como conselhos, diretorias, comitês da entidade e recursos humanos dos patrocinadores na utilização do sistema e nos processos por ele automatizados;
- 6.1.1.8. Serviços Atuariais: suporte à elaboração de estudos e análises e realizar avaliações atuariais;
- 6.1.1.9. Investimentos prestação de serviços que deem suporte à gestão de investimentos;
- 6.1.1.10. Gestão de passivo previdenciário, incluindo administração de empréstimos;
- 6.1.1.11. Permissão de acesso: acesso ao sistema tecnológico de gestão de previdência,

compreendendo manutenção e suporte remoto;

- 6.1.1.12. Os serviços descritos no item 7 devem permitir a possibilidade de integração para outros sistemas da ALPREV/PREVCOMP, ou de seus parceiros e fornecedores, para o caso de a CONTRATANTE manifestar o interesse de trocar o prestador de serviços ou de executá-los internamente;
- 6.1.1.13. As customizações necessárias à adequação do sistema aos regulamentos dos planos de benefícios e do PGA da ALPREV/PREVCOMP deverão ser realizadas pela CONTRATADA;
- 6.1.1.14. Customização: prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção da ferramenta tecnológica, relativos às necessidades específicas da ALPREV/PREVCOMP;
- 6.1.1.15. A permissão de acesso aos colaboradores da ALPREV/PREVCOMP será para número de usuários definidos a critério da ALPREV/PREVCOMP;
- 6.1.1.16. Com vistas a garantir a fiel execução do contrato nos moldes deste Termo de Referência, deverá ser realizada prova de conceito que permita evidenciar o atendimento dos requisitos e funcionalidades imprescindíveis ao atendimento das exigências contratuais. A CONTRATADA deverá fazer quantas simulações forem necessárias, na sede da ALPREV/PREVCOMP, em local diverso por essa indicada ou virtualmente, mediante senha de acesso, a fim de assegurar que a prestação dos serviços atenda aos requisitos mínimos e obtenha o aceite final.
- 6.1.2. Referente a contratação de serviços de seguro específico para cobertura de Riscos Atuariais e Risco Adicional decorrentes da concessão de benefício na ocorrência de invalidez e morte de participantes dos planos de benefícios administrados pela Entidade, bem como para execução dos serviços de distribuição e divulgação dos planos, captação e retenção de participantes:**
 - 6.1.2.1. A CONTRATADA deve distribuir, divulgar e promover os Planos de Benefícios oferecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de recursos e esforços próprios.
 - 6.1.2.2. Respeitando a regulamentação vigente, a CONTRATADA deve desenvolver material de divulgação para uma melhor promoção do Planos de Benefícios com prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 6.1.3. Referente a contratação de ambos objetos:**
 - 6.1.3.1. Deve ser mantido completo sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, resultados, análises e quaisquer informações que vierem a ser obtidas em decorrência da execução do contrato;
 - 6.1.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ALPREV/PREVCOMP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REFERENTE A GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS RELACIONADOS

O Objeto das Gestão de Passivo compreende dez classificações de serviços detalhados nos itens a seguir:

7.1. ATENDIMENTO

A estrutura de atendimento a ser disponibilizada deverá ser composta pelos seguintes pontos de contato:

7.1.1. Atendimento ao participante;

- 7.1.1.1. Disponibilizar aplicação web (área restrita do participante) e aplicação móvel (APP) para utilização dos participantes (ativos e assistidos) realizarem o acompanhamento de suas contribuições, acessarem informativos e documentos, acompanharem a evolução de saldo de contas, evolução de benefícios, evolução de rentabilidade, entre outros indicadores, emitirem segunda via de contribuição, realizarem a abertura de solicitações para a área de atendimento, realizarem simulações de empréstimos, benefícios e institutos, etc.;
- 7.1.1.2. Disponibilizar central de atendimento 0800 ou 0300 para atendimento dos participantes via telefone, com suporte à gravação das ligações recebidas e ligações realizadas, além de suporte ao controle de chamadas por: tipo, registro de ligações abandonadas, registro de ligações perdidas e caixa postal; Chat online para atendimento dos participantes via internet, disponível na área restrita do participante, portal de atendimento e podendo ser implantado em portal institucional;
- 7.1.1.3. Realizar pesquisa de satisfação junto aos participantes e assistidos para cada atendimento realizado.

7.1.2. Atendimento a Entidade;

- 7.1.2.1. Permitir à CONTRATANTE o direito de uso do sistema designado Software, durante o prazo de vigência deste Contrato e para os restritos fins de consulta e emissão de relatórios;
- 7.1.2.2. Prestar suporte técnico que abrange as correções de erro de sistema e disponibilidade do site;
- 7.1.2.3. Realizar a manutenção corretiva do Software, sempre que apresentar defeitos ou incorreções de qualquer natureza;
- 7.1.2.4. Disponibilizar portal de atendimento e serviços para abertura de solicitações, acompanhamento do andamento das solicitações, fórum de discussão, relatórios de desempenho, informações gerenciais etc.;
- 7.1.2.5. Realizar o registro e controle completo de todas as solicitações encaminhadas, de tal forma que possa, por meio de indicadores objetivos de desempenho, proporcionar à

CONTRATANTE acompanhar o desempenho do serviço prestado;

- 7.1.2.6. Realizar pesquisa de satisfação para o atendimento prestado a CONTRATANTE de cada atendimento realizado.

7.2. OPERACIONAL

O contexto de operação a ser disponibilizado é definido pelos seguintes macroprocessos:

7.2.1. Inscrever participantes;

7.2.2. Disponibilizar adesão digital;

7.2.3. Administrar participantes;

- 7.2.3.1. Alterar dados cadastrais e financeiros dos participantes;

- 7.2.3.2. Suspender, cancelar e reativar participantes;

- 7.2.3.3. Importar o arquivo de movimentação de carga mensal no layout da CONTRATANTE;

- 7.2.3.4. Analisar o arquivo recebido e solicitar esclarecimentos das críticas mensais para resolução;

- 7.2.3.5. Atualizar o cadastro para suporte às demais áreas;

- 7.2.3.6. Atualizar índices e prazos utilizados na elegibilidade;

- 7.2.3.7. Gerar e enviar os dados da e-financeira;

- 7.2.3.8. Gerar e enviar os dados estatísticos DE (Demonstrativo Estatístico) e DSI (Demonstrativo de Sexo e Idade) para a PREVIC;

- 7.2.3.9. Disponibilizar os dados cadastrais atualizados mensalmente para consulta no sistema.

7.2.4. Faturar contribuições dos participantes, patrocinadores e/ou terceiros;

- 7.2.4.1. Disponibilizar os meios de pagamento para faturamento das contribuições, conforme convênios firmados pela Entidade;

- 7.2.4.2. Enviar e receber arquivos de remessa e retornos bancários;

- 7.2.4.3. Acatar para registro e contabilização das contribuições os valores informados nos arquivos de carga;

- 7.2.4.4. Consistir os arquivos de retorno das remessas de contribuição.

7.2.5. Arrecadar contribuição dos participantes, patrocinadores e/ou terceiros;

- 7.2.5.1. Registrar no sistema a arrecadação recebida;

- 7.2.5.2. Conciliar a arrecadação com os fluxos da tesouraria diariamente;
- 7.2.5.3. Controlar as contribuições dos adimplentes e dos inadimplentes, e informar as inconsistências à CONTRATANTE;
- 7.2.5.4. Disponibilizar gerencialmente a arrecadação esperada e a recebida.
- 7.2.6. Cobrar contribuições dos participantes, patrocinadores e/ou terceiros;**
 - 7.2.6.1. Notificar participantes, patrocinadores e terceiros inadimplentes conforme regras regulamentares e legislação vigente;
 - 7.2.6.2. Analisar e solicitar esclarecimentos das críticas mensais de valores de contribuição calculados pelo sistema conforme o regulamento do plano, comparados aos valores de contribuição informados no arquivo mensal, para a resolução.
- 7.2.7. Calcular cotas;**
 - 7.2.7.1. Calcular as cotas da CONTRATANTE conforme definido em nota técnica específica;
 - 7.2.7.2. Disponibilizar relatórios de saldos e fluxos de movimentações financeiras ocorridas nos planos, de forma a prover informações gerenciais;
 - 7.2.7.3. Manter atualizados os saldos de contas individuais e coletivos do Plano.
- 7.2.8. Administrar saldos de contas;**
 - 7.2.8.1. Cotizar e Manter atualizados os saldos de contas individuais e coletivos do Plano;
 - 7.2.8.2. Disponibilizar relatórios de saldos e fluxos de movimentações financeiras ocorridas nos planos, de forma a prover ao gestor do plano informações gerenciais.
- 7.2.9. Conceder institutos e benefícios;**
 - 7.2.9.1. Elaborar os cálculos de benefícios e institutos conforme informações enviadas pela CONTRATANTE e de acordo com o regulamento do plano de benefícios;
 - 7.2.9.2. Disponibilizar as memórias de cálculo de benefícios de aposentadorias e pensões;
 - 7.2.9.3. Controlar as elegibilidades;
 - 7.2.9.4. Disponibilizar e enviar à CONTRATANTE o termo de desligamento com opções ao autopatrocínio, ao Benefício Proporcional Diferido (BPD), portabilidade e ao resgate, dependendo da elegibilidade dos participantes conforme o regulamento do plano de benefícios.
- 7.2.10. Administrar institutos e benefícios;**
 - 7.2.10.1. Fazer a manutenção dos benefícios mensais como:

- 7.2.10.1.1. Atualizar os pagamentos dos benefícios com os reajustes;
- 7.2.10.1.2. Atualizar a tabela de imposto de renda;
- 7.2.10.1.3. Suspender os benefícios, inserir moléstia grave e cadastrar pensão alimentícia;
- 7.2.10.1.4. Recalcular valores de benefício por alteração dos beneficiários de pensão devido à idade, escolaridade atingida, falecimento ou inclusão de novos beneficiários.
- 7.2.10.2. Realizar pagamentos para os novos benefícios concedidos no mês;
- 7.2.10.3. Controlar o saldo e prazo remanescentes das rendas financeiras dos pagamentos mensais;
- 7.2.10.4. Gerar o arquivo bancário para pagamento da folha mensal e de novos benefícios;
- 7.2.10.5. Emitir e disponibilizar arquivo do demonstrativo de pagamento mensal aos assistidos (contracheque).
- 7.2.11. Gerar informações para obrigações regulatórias;**
 - 7.2.11.1. Elaborar e disponibilizar para análise da CONTRATANTE o Relatório de movimentações para atendimento das instruções Previc;
 - 7.2.11.2. Elaborar e enviar para a contabilidade, arquivo da DIRF com informações Previdenciárias;
 - 7.2.11.3. Elaborar e enviar o Informe de Rendimento dos assistidos, autopatrocinados e cancelados resgates anualmente para declaração do IRRF.
- 7.2.12. Gerar informações para avaliações atuariais;**
 - 7.2.12.1. Disponibilizar informações para cálculo e acompanhamento da evolução mensal das provisões matemáticas coletivas conforme indicado pelo atuário do(s) plano(s).
- 7.2.13. Gerar informações para escrituração contábil.**
 - 7.2.13.1. Transferir para a contabilidade os fluxos financeiros de arrecadação;
 - 7.2.13.2. Transferir para a contabilidade os fluxos financeiros de pagamentos.

7.3. GOVERNANÇA

O contexto de governança a ser disponibilizado é definido pelos seguintes serviços:

- 7.3.1. Prestar assessoramento aos conselhos, diretoria e comitês da entidade;**
- 7.3.2. Formular pareceres técnicos para os conselhos, diretoria e comitês da entidade;**
- 7.3.3. Acompanhar e assessorar a certificação dos conselheiros, diretores e membros dos comitês;**

- 7.3.4. Acompanhar e assessorar a habilitação dos conselheiros e diretores;
- 7.3.5. Acompanhar e assessorar as reuniões dos órgãos de governança;
- 7.3.6. Assessorar a entidade na formulação e/ou revisão do estatuto e regulamentos dos planos administrados pela entidade;
- 7.3.7. Assessorar a entidade na elaboração de Regimento Interno, Código de Ética e Conduta e Manual de Alçadas e Competências;
- 7.3.8. Elaborar os Termos e Convênios de Adesão aos planos previdenciários;
- 7.3.9. Auxiliar na elaboração dos relatórios de acompanhamento semestral de controle interno e relatórios anuais de informações dos planos administrados pela entidade;
- 7.3.10. Interagir e fornecer informações sobre a entidade e seus planos administrados junto aos órgãos fiscalizadores e controladores.
- 7.3.11. Acompanhar a legislação pertinente ao contexto previdenciário, e enquadramento da entidade CONTRATANTE às normas regulatórias;
- 7.3.12. Em colaboração com a assessoria jurídica da entidade, apresentar elementos técnicos que subsidiem a elaboração dos Pareceres Jurídicos em atendimento aos órgãos de controle;

7.4. SERVIÇOS ATUARIAIS

O contexto de atuação a ser disponibilizado é definido pelos seguintes serviços:

- 7.4.1. Realizar avaliações atuariais;
- 7.4.2. Realizar estudos de adequação e aderência das hipóteses atuariais, no contexto biométrico, demográfico e econômico-financeiro;
- 7.4.3. Elaborar Demonstrações Atuariais, gerar arquivo XML e enviar para PREVIC;
- 7.4.4. Realizar cálculos das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais, enviar para escrituração contábil;
- 7.4.5. Elaborar Planos de Custeios;
- 7.4.6. Elaborar Notas Técnicas e Pareceres Atuariais;
- 7.4.7. Realizar simulações de contribuições, benefícios e institutos;
- 7.4.8. Elaborar fluxo de Receitas e Despesas Previdenciárias, para o cálculo da Duration do passivo e estudos de ALM;
- 7.4.9. Elaborar Orçamento Previdenciário;

7.4.10. Realizar estudos atuariais.

7.5. CONTABILIDADE/ RECURSOS HUMANOS

O contexto de contabilidade a ser disponibilizado é definido pelos seguintes serviços:

7.5.1. Execução e controles contábeis e financeiro;

- 7.5.1.1. Receber, controlar e checar a conformidade legal da documentação contábil e financeira;
- 7.5.1.2. Registros contábeis necessários à caracterização de todas as operações realizadas;
- 7.5.1.3. Geração de balancetes segregados por plano e conciliações de saldos e contas patrimoniais;
- 7.5.1.4. Cálculo das cotas contábeis;
- 7.5.1.5. Encerramento do mês e elaboração de book contábil com todas as peças (Balancetes, Razões, Diários);
- 7.5.1.6. Análises contábeis, com resolução de pendências, esclarecimentos e orientações junto às Entidades;
- 7.5.1.7. Produzir e enviar relatórios com as informações contábeis definidas pela legislação para os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- 7.5.1.8. Assessorar a entidade na formulação e/ou revisão do regulamento do PGA – Plano de Gestão Administrativo e acompanhar seus indicadores;
- 7.5.1.9. Atendimento as Auditorias internas e externas;
- 7.5.1.10. Elaboração Demonstrações contábeis, gerar arquivo XML e envio à PREVIC;
 - 7.5.1.10.1. Balanço Patrimonial Consolidado;
 - 7.5.1.10.2. Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por plano);
 - 7.5.1.10.3. Demonstração da Mutações do Patrimônio Social – DMPS (consolidada);
 - 7.5.1.10.4. Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – DMAL (por plano);
 - 7.5.1.10.5. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA;
 - 7.5.1.10.6. Demonstração das Provisões Técnicas – DPT (por plano);
 - 7.5.1.10.7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas.
- 7.5.1.11. Elaborar Orçamento Administrativo- PGA;
- 7.5.1.12. Consolidar o orçamento administrativo e previdenciário e realizar o

acompanhamento orçamentário;

7.5.1.13. Acompanhamento da legislação Contábil, Tributária e orientações e suporte à Entidade;

7.5.1.14. Atendimento, resolução de pendências e esclarecimentos junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, cuja competência seja a partir da assinatura do contrato.

7.5.2. Execução e controle Tributário e das Obrigações acessórias;

7.5.2.1. Validar e acompanhar a retenção e o recolhimento dos tributos de Prestadores Serviços, PIS/COFINS Adm e confecção DARF'S;

7.5.2.2. Declaração de contribuições e Tributos Federais – DCTF;

7.5.2.3. Realizar execução e Consolidação da DIRF, incluindo a Elaboração os Informes de Rendimento Anuais pagos aos fornecedores;

7.5.2.4. Realizar Escrituração Contábil Digital – ECD;

7.5.2.5. Realizar Escrituração Contábil Fiscal – ECF;

7.5.2.6. Elaborar a EFD Contribuições;

7.5.2.7. Elaborar TAFIC;

7.5.2.8. Verificação, resolução de pendências e esclarecimentos junto à Receita Federal, cuja competência seja a partir da assinatura do contrato.

7.5.3. Gestão de Recursos Humanos (RH):

7.5.3.1. Admissão de empregados:

7.5.3.1.1. Inclusão de novos colaboradores/estagiários/autônomos no sistema de RH;

7.5.3.1.2. Emissão de documentos admissionais;

7.5.3.1.3. Orientação quanto às anotações na CTPS.

7.5.3.2. Férias:

7.5.3.2.1. Controle, cálculo e registro de férias;

7.5.3.2.2. Emissão de aviso e recibo de férias e anotação na CTPS;

7.5.3.2.3. Confecção da folha de férias.

7.5.3.3. Folha de Pagamento e Encargos Sociais:

7.5.3.3.1. Confecção da folha de pagamento (mensal, quinzenal, vales e 13º salário), com atualização das informações de faltas, licenças, horas extras, cálculo dos

encargos sociais e declarações acessórias mensais (GFIP/CAGED);

- 7.5.3.3.2. Permitir a geração de folha de pagamento para empregados, empregadores (pró-labores), estagiários e autônomos;
- 7.5.3.3.3. Lançamento e atualização dos dados bem como notas fiscais de prestadores de serviços e autônomos no sistema de RH;
- 7.5.3.3.4. Cálculo da folha de pagamento;
- 7.5.3.3.5. Cálculo e impressão das guias de encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas diversos e imposto de renda;
- 7.5.3.3.6. Cálculo de provisões mensais relativas às férias e décimo terceiro;
- 7.5.3.3.7. Emissão dos recibos de pagamento;
- 7.5.3.3.8. Gerar arquivo para envio com dados para crédito em conta bancária dos valores líquidos da folha pagamento;
- 7.5.3.3.9. Envio de GFIP (com e sem movimento) e CAGED.
- 7.5.3.4. Rescisão:
 - 7.5.3.4.1. Inclusão e cálculo da rescisão;
 - 7.5.3.4.2. Cálculo da GRRF (multa FGTS) se for o caso;
 - 7.5.3.4.3. Emissão dos documentos rescisórios
 - 7.5.3.4.4. Orientação quanto às anotações na CTPS;
 - 7.5.3.4.5. Homologação da rescisão no sindicato (se for o caso).
- 7.5.3.5. Outras Rotinas Trabalhistas.
 - 7.5.3.5.1. Acompanhamento do controle de frequência e banco de horas;
 - 7.5.3.5.2. Parametrização do módulo de RH para as rotinas atuais bem como novas obrigações acessórias que venham a surgir;
 - 7.5.3.5.3. Prestar orientação legal com base na legislação vigente;
 - 7.5.3.5.4. Confeccionar e transmitir a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
 - 7.5.3.5.5. Confeccionar a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) e enviar o arquivo a contabilidade para transmissão;
 - 7.5.3.5.6. Atender às fiscalizações do Ministério da Economia - Secretaria de Trabalho, ou outro órgão governamental competente;

- 7.5.3.5.7. Alinhamento das disposições do Manual e Procedimentos com a legislação trabalhista em vigor (CLT, Convenção Coletiva e Jurisprudências);
- 7.5.3.5.8. Permitir a integração com sistemas de ponto eletrônico.
- 7.5.3.6. Orientação e atendimento quanto à legislação trabalhista, previdenciária e saúde ocupacional, conforme as normas legais vigentes.
- 7.5.3.7. Orientações e elaboração de projetos e planos de saúde ocupacional exigidos por lei, bem como o controle de exames admissionais, periódicos e demissionais de trabalhadores.
- 7.5.3.8. Atendimento às requisições de informações e documentação durante fiscalizações de órgãos competentes, tais como Receita Federal, Ministério da Economia - Secretaria de Trabalho, entre outros, inclusive auditorias externas contratadas pela CONTRATANTE.
- 7.5.3.9. Possuir e atualizar as tabelas de IR, INSS, funções, horários, bancos, eventos, e todas as demais tabelas exigidas legalmente, unificadas para todo o sistema, ou seja, com manutenção pelo usuário uma única vez.
- 7.5.3.10. Conter as tabelas completas dos eventos (itens de proventos e descontos) mais usados, permitindo total manutenção pelo usuário.
- 7.5.3.11. Permitir a realização do cadastro da entidade com centro de custos e tomadores de serviços.
- 7.5.3.12. Exportar dados para RAIS, SEFIP, CAGED e os respectivos aplicativos definidos em Legislação, entre outros.
- 7.5.3.13. Gerar relatórios da folha de pagamento normal, centro de custo ou tomador de serviço, relação de folha de pagamento analítica e sintética, recibos de salário com logomarca da entidade (configurável), etiqueta de cartão ponto, contrato de experiência, prorrogação e término, recibo e controle de vale transporte, ficha financeira, aviso e recibo de férias, aviso prévio, rescisão de contrato de trabalho, seguro desemprego, relação de salário de contribuição.
- 7.5.3.14. Cálculo dos encargos sociais e emissão das guias de pagamento e obrigações tributárias.
- 7.5.3.15. Integração com o sistema financeiro e de contabilidade.

7.6. CONTROLE FINANCEIRO

O contexto de controle financeiro a ser disponibilizado é definido pelos seguintes serviços:

7.6.1. Tesouraria;

- 7.6.1.1. Controle de caixas e contas correntes;

- 7.6.1.2. Conciliação bancária;
- 7.6.1.3. Análise de disponibilidade de saldo bancário (entradas e saídas realizados);
- 7.6.1.4. Análise de relatórios contas pagar/receber para verificação de pagamentos e recebimentos a serem efetuados;
- 7.6.1.5. Providenciar recursos para pagamentos;
- 7.6.1.6. Execução financeira dos pagamentos;
- 7.6.1.7. Execução financeira dos Resgates ou Aplicações de Investimentos;
- 7.6.1.8. Gerar e controlar fluxo de caixa detalhado ou consolidado (diário, semanal, mensal);
- 7.6.1.9. Gerar Fluxo de caixa gerencial.

7.6.2. Contas a Pagar;

- 7.6.2.1. Recebimento de Notas Fiscais/documentos a pagar;
- 7.6.2.2. Análise da conformidade legal e conferência dos tributos a pagar;
- 7.6.2.3. Inserção das informações no sistema contas a pagar (Apropriações);
- 7.6.2.4. Geração e controle dos relatórios de contas a pagar;
- 7.6.2.5. Conferência das informações a pagar no fluxo de caixa.

7.6.3. Contas a Receber.

- 7.6.3.1. Envio das Notas Fiscais/documentos para fornecedores ou clientes;
- 7.6.3.2. Análise da conformidade legal e conferência dos tributos a receber;
- 7.6.3.3. Inserção das informações no sistema contas a receber (Apropriações);
- 7.6.3.4. Geração e controle dos relatórios de contas a receber;
- 7.6.3.5. Conferência das informações a receber no fluxo de caixa.

7.7. INVESTIMENTO

O contexto de investimento a ser disponibilizado é definido pelos seguintes serviços:

- 7.7.1. **Enviar para os órgãos de controle e CONTRATANTE as Demonstrações de Investimentos;**
- 7.7.2. **Elaborar e enviar para PREVIC XML do 1º aporte em fundos de investimentos e o resgate total de contas em fundos de investimentos;**

- 7.7.3. Receber do custodiante as carteiras e movimentações de investimentos e os arquivos XML dos fundos de investimentos;
- 7.7.4. Validar os lançamentos da carteira de investimento na contabilidade;
- 7.7.5. Receber do gestor e transferir os rendimentos para a contabilidade;
- 7.7.6. Receber do custodiante e disponibilizar no site, com periodicidade mensal, os relatórios de composição de carteira dos fundos e títulos e os relatórios de enquadramento legal referentes à posição do último dia útil de cada mês;
- 7.7.7. Auxiliar na elaboração, acompanhar e enviar para os órgãos de controle a Política de Investimento;
- 7.7.8. Participar de comitês de investimentos como convidado sem direito a voto;
- 7.7.9. Auxiliar na elaboração do estudo de ALM - Asset Liability Management;
- 7.7.10. Auxiliar a CONTRATANTE a adoção de melhores práticas de controle dos investimentos a luz das legislações vigente.

7.8. EMPRÉSTIMOS

- 7.8.1. A CONTRATADA deverá operacionalizar e gerir empréstimos de acordo com as regras previstas no regulamento da CONTRATANTE e, exemplificativamente, realizará as atividades listadas abaixo:
- 7.8.2. Operacionalizar a concessão e manutenção dos empréstimos;
- 7.8.3. Disponibilizar arquivos bancários de integração para crédito de concessões, débito de parcelas e emissões de boleto bancário;
- 7.8.4. Disponibilizar arquivos de integração no layout da(s) patrocinadora(s) para desconto das parcelas em folha dos participantes ativos e integração automática para desconto em folha de benefícios no caso de participantes assistidos;
- 7.8.5. Receber da CONTRATANTE o(s) arquivo(s) de retorno das parcelas descontadas em folha dos participantes ativos;
- 7.8.6. Disponibilizar relatório das parcelas inadimplentes com PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa);
- 7.8.7. Apurar o rendimento;
- 7.8.8. Validar os lançamentos na contabilidade;
- 7.8.9. Apropriar os movimentos para liquidação na tesouraria;
- 7.8.10. Disponibilizar relatório resumo do fechamento da carteira de empréstimo;

- 7.8.11. Transferir para a contabilidade as movimentações de empréstimo;
- 7.8.12. Disponibilizar aos participantes simuladores e extratos de empréstimos;
- 7.8.13. Elaborar e enviar para PREVIC, XML da carteira de empréstimo.

7.9. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.9.1. O contexto de tecnologia de informação a ser disponibilizado é definido por um conjunto de aplicações, desenvolvidas e gerenciadas pela equipe de profissionais da CONTRATADA e que provê suporte tecnológico para a execução dos macroprocessos operacionais listados em todo os itens da seção 7 deste TR;
- 7.9.2. A CONTRATADA realizará a hospedagem e manutenção do site institucional desenvolvido;
- 7.9.3. Disponibilizar levantamento processual e adequação operacional dos processos de coleta de dados, armazenamento e compartilhamento das informações previstas na LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 7.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado de gerenciamento de documentos que deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - 7.9.4.1. Módulo sistêmico para administração de documentação digitalizada e individualizada para todos os Participantes, Assistidos e Beneficiários, permitindo consultas com no mínimo a opção de pesquisa por nome, CPF, matrícula funcional e período de datas, tendo a possibilidade de agregar novos filtros conforme a necessidade da CONTRATANTE. Este módulo também deverá permitir a importação e a exportação de tais documentos em lote ou individualizado;
 - 7.9.4.2. Permitir o cadastro e indexação dos documentos eletrônicos decorrentes das atividades de gerenciamento dos Planos de Benefícios. Esses documentos deverão ser armazenados e visualizados no cadastro do Participante;
 - 7.9.4.3. Permitir o gerenciamento dos documentos para digitalização com a criação de lotes, impressão de relatórios e etiquetas para organização e controle das remessas;
 - 7.9.4.4. Aceitar o armazenamento nos formatos PDF, PDF multipages, fotos, jpeg, jpg, png e bmp; e
 - 7.9.4.5. Permitir o upload e o download de documentos individuais, por lote e múltiplas seleções.
- 7.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos usuários com perfis de acordo com a CONTRATANTE zelando pela segurança dos dados sensíveis dos Participantes, Assistidos e Beneficiários e pela segurança operacional do sistema. Esta funcionalidade deverá possuir, no mínimo as seguintes características:
 - 7.9.5.1. Sobre os registros de atividades (Logs):

- 7.9.5.1.1. O sistema deve gravar e emitir relatórios de data, hora, usuário, valor/informação anterior e valor/informação atual de alterações críticas.
- 7.9.5.1.2. Cada usuário só poderá acessar o sistema por meio de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- 7.9.5.2. Sobre a segurança:
 - 7.9.5.2.1. Disponibilizar trilha de auditoria de acesso por solicitação da PREVIC;
 - 7.9.5.2.2. Disponibilizar trilha de auditoria de transação por solicitação da Fundação;
 - 7.9.5.2.3. Permitir autorização do usuário por tipo de transação;
 - 7.9.5.2.4. Permitir autorização do usuário por grupo de dados de um cadastro/transação; e
 - 7.9.5.2.5. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis, bem como a inserção de novas tarefas;
- 7.9.5.3. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Contingenciamento visando garantir a continuidade do negócio da CONTRATANTE, durante e após a implantação da solução informatizada objeto deste Termo. Após o encerramento do contrato, o plano deverá contemplar, no mínimo as seguintes atividades:
 - 7.9.5.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter a versão final destravada dos sistemas e da sua documentação, visando eliminar o risco da interrupção das rotinas operacionais bem como manter os sistemas operando para futuras consultas dos movimentos efetuados durante a utilização dos sistemas, pelo prazo necessário para a migração do banco de dados, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, ficando desobrigado a disponibilizar atualizações e correções dos sistemas;
 - 7.9.5.3.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção dos sistemas fornecidos, principalmente questões relacionadas à migração de dados;
 - 7.9.5.3.3. A partir da solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apagar todas as cópias de segurança (backup) dos bancos de dados da **CONTRATANTE** que estiverem na sua estrutura interna ou de posse de seus funcionários, observada a guarda pelo limite mínimo de prazo estabelecida no item 16.29;
- 7.9.6. Durante a execução do contrato, caso forem detectadas situações de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá dar continuidade ao fornecimento da solução informatizada por um prazo necessário para a migração do banco de dados, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, ficando desobrigado a disponibilizar atualizações e correções dos sistemas, de acordo com o Plano de Contingenciamento previsto neste Termo de Referência, visando combater o risco da interrupção dos serviços.

7.9.7. Após o término do Contrato, ou antes se assim solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em layout próprio da CONTRATANTE, todos os dados pertencentes à CONTRATANTE.

7.10. COMUNICAÇÃO

7.10.1. DISPONIBILIZAR AOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E BENEFICIÁRIOS, SÍTIO PARA CONSULTAS, SOLICITAÇÕES, SIMULAÇÕES, PERSONALIZADO COM A IDENTIDADE DA ALPREV/PREVCOMP QUE PERMITA O ACESSO LIVRE OU RESTRITO ÀS INFORMAÇÕES DA ENTIDADE E DE SEU PLANO DE BENEFÍCIOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNPC Nº 32/2019, tais como:

7.10.1.1. Cadastro Pessoal (Aderente à Instrução PREVIC nº 18 de 24 de dezembro de 2014);

7.10.1.1.1. Dados Pessoais: nome, data de nascimento, sexo, estado civil, CPF, identidade, data expedição identidade, órgão expedidor, UF, nacionalidade, naturalidade, número e cadastro de dependentes de Imposto de Renda;

7.10.1.1.2. Dados Residenciais: endereço, bairro, cidade, UF, CEP, telefones, celular e e-mail;

7.10.1.1.3. Dados Familiares: nome da mãe, nome do pai e, nome do cônjuge;

7.10.1.1.4. Dados Bancários: banco, agência, conta;

7.10.1.1.5. Dados do Trabalho: data admissão, data demissão, situação, motivo, empregador, local, chapa;

7.10.1.1.6. Dados do Plano: matrícula, data de adesão, situação, motivo, plano, % de contribuições e salário;

7.10.1.1.7. Permissão dos participantes alterarem dados cadastrais, beneficiários, percentuais de contribuição e perfis de investimento.

7.10.1.1.8. Disponibilizar consultas, solicitações, emissão de documentos e alterações cadastrais por meio de área restrita do Participante com acesso por meio de senha individual disponibilizado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**, sendo que as alterações poderão ser gravadas em tabela temporária para posterior validação e aceitação da **CONTRATANTE** ou refletidas diretamente na base de produção de acordo com a definição ou necessidade da **CONTRATANTE**;

7.10.1.1.9. Permitir o upload e download de documentos digitalizados (como por exemplo fotos, jpeg, png, pdf e bmp)

7.10.1.2. Informações da Entidade;

7.10.1.2.1. Entidade: nome da entidade, empregador (link com os dados de CNPJ, data inicial e endereço);

7.10.1.2.2. Diretores da Entidade: nome e cargo dos diretores (link com os dados de CPF, identidade, cargo, início do mandato, fim do mandato e dados da patrocinadora

a que pertence);

7.10.1.2.3. Controladores Externos: nome e área de atuação dos prestadores de serviço à entidade;

7.10.1.2.4. Gestores: nome dos gestores e fundos que administram;

7.10.1.2.5. Custodiante: nome do custodiante da entidade.

7.10.1.3. Informações de Investimento;

7.10.1.3.1. Segmento: patrimônio da entidade por segmento (do mês atual e do mesmo período do último ano) com link de abertura até o detalhe do papel;

7.10.1.3.2. Gestor: patrimônio da entidade por gestor (do mês atual e do mesmo período do último ano) com link de abertura até o detalhe do papel.

7.10.1.3.3. Rentabilidade dos Investimentos;

7.10.1.3.4. Apresenta a rentabilidade do segmento de RF, da meta atuarial e de até dois benchmarks (IGP-M, CDI-CETIP, etc), para comparação;

7.10.1.3.5. Apresenta a rentabilidade do segmento de RV, da meta atuarial e de até dois benchmarks (IBX, IBOVESPA, etc), para comparação.

7.10.1.4. Financeiro;

7.10.1.4.1. Saldo: Apresenta mensalmente o saldo do participante, patrocinadora e total, além do valor da cota, saldo total em cotas e rentabilidade do mês;

7.10.1.4.2. Extrato: Apresenta mensalmente o total de movimentações realizadas (com detalhamento destas movimentações), além do saldo total em R\$ e cotas, valor da cota e rentabilidade do mês;

7.10.1.4.3. Rentabilidade: Apresenta mensalmente o % de rentabilidade da cota do plano no mês e acumulado, além do valor da cota e % da meta do plano do mês e acumulado;

7.10.1.4.4. Contribuições: Apresenta mensalmente as contribuições do participante, patrocinadora e total.

7.10.1.5. Disponibilizar simulador de benefícios para projeção de necessidades previdenciárias;

7.10.1.5.1. Benefícios;

7.10.1.5.2. Institutos;

7.10.1.5.3. Empréstimos.

7.10.1.6. Documentos Legais

- 7.10.1.6.1. Regulamento do Plano;
- 7.10.1.6.2. Estatuto da Entidade;
- 7.10.1.6.3. Política de Investimentos;
- 7.10.1.6.4. Relatório Anual de Informações;
- 7.10.1.6.5. Demonstrações Contábeis;
- 7.10.1.6.6. Demonstrações Atuariais.

7.10.1.7. Disponibilizar espaço no site para que os usuários possam consultar material informativo periódico sobre Educação Financeira e Previdenciária;

7.10.1.8. Disponibilizar espaço no site para que os usuários possam ter acesso a vídeos e/ou e-books de Educação Financeira, para auxiliar o planejamento do orçamento pessoal e familiar dos participantes;

7.10.1.9. Elaborar e disponibilizar respostas as perguntas mais frequentes sobre Educação Financeira e Previdenciária;

7.10.1.10. Disponibilizar aos participantes canal para realizar questionamentos sobre Educação Financeira e Previdenciária.

7.10.2. **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema informatizado em meio **web** totalmente integrada às funcionalidades desenvolvidas pela **CONTRATADA** que permita eleição eletrônica em pleitos conforme normas internas da **CONTRATANTE**, que deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções:

7.10.2.1. Estar totalmente integrada ao site institucional da **CONTRATANTE**;

7.10.2.2. Possibilitar o voto em candidatos ou chapas para um ou mais cargos;

7.10.2.3. Disponibilizar acesso por meio de confirmação positiva de dados de cadastro dos Participantes, utilizando dados cadastrais fixos dos Participantes como CPF, nome da mãe, data de nascimento, nome, dentre outros;

7.10.2.4. Disponibilizar acesso por meio de cadastro de **e-mail** escolhido pelo usuário para esta finalidade específica;

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REFERENTES AO SEGURO E SERVIÇOS RELACIONADOS

A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

8.1. **COBERTURA DE RISCO ATUARIAL E COBERTURA DE RISCO ADICIONAL PARA MORTE E INVALIDEZ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- 8.1.1. Fornecimento de apólice ou contrato de seguro que contemple o previsto no presente Termo de Referência, no Regulamento do Plano de Benefício oferecido pela Entidade e no ordenamento jurídico vigente, tendo como estipulante a CONTRATANTE;
- 8.1.2. Pagamento, na ocorrência de morte ou invalidez do Participante segurado, de indenização à CONTRATANTE, conforme resolução CNSP nº 385 de 9 de junho de 2020 no valor correspondente à Parcela de Risco (referente ao Risco Atuarial) e Parcela Adicional de Risco (referente ao Risco Adicional);
- 8.1.3. O prêmio devido como contrapartida pelas coberturas previstas acima não poderá ultrapassar, respectivamente, os valores definidos no Anexo I e II como Contribuição de Risco e Contribuição Adicional de Risco, os quais serão recalculados e atualizados, no dia 1º (primeiro) de julho de cada ano, em função dos seguintes critérios:
 - 8.1.3.1. Variação dos valores da Parcela de Risco e da Parcela Adicional de Risco;
 - 8.1.3.2. Atualização monetária, com base no Índice de Reajuste do Plano de Benefícios, da data da celebração do contrato até a data da atualização; e
 - 8.1.3.3. Demais critérios estabelecidos na apólice ou contrato de seguro.
- 8.1.4. Para fins de contratação da Parcela de Risco e da Parcela Adicional de Risco, o Participante prestará declaração de saúde à CONTRATANTE, a qual será disponibilizada à CONTRATADA, para fins de aceite ou recusa do risco correspondente.
- 8.1.5. O Participante só estará abrangido pela Parcela de Risco e Parcela Adicional de Risco se for aceito pela CONTRATADA em relação ao correspondente risco.
- 8.1.6. Nenhuma das coberturas terá franquia ou carência, ressalvas as hipóteses legais, em especial o artigo nº 798 do Código Civil.
 - 8.1.6.1. Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou pandemia pelo novo coronavírus (“COVID-19”), será aceita, condições excepcionais de carência, de até 90 (noventa) dias, a contar da adesão do participante nos planos de cobertura de risco, enquanto durar o estado de pandemia.
- 8.1.7. As coberturas de morte e invalidez serão oferecidas individualmente ou em conjunto à escolha do Participante.
- 8.1.8. A CONTRATADA se obriga a pagar à CONTRATANTE, facultando a esta a retenção do referido valor daqueles devidos por esta àquela:
 - 8.1.8.1. A título de pró-labore, valor percentual equivalente a 10% (dez por cento) da Contribuição de Risco e Contribuição Adicional de Risco efetivamente paga;
 - 8.1.8.2. Para efeitos da presente contratação entende-se por pró-labore o valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE a título de remuneração pela oportunidade de geração de negócios;

- 8.1.8.3. Caso os valores devidos a título de pró-labore superem, em determinado mês, aqueles devidos a título de Contribuição de Risco e Contribuição Adicional de Risco, a CONTRATADA se obriga a depositar o saldo apurado em conta bancária a ser indicada pela CONTRATANTE;
- 8.1.9. A forma de operacionalização da contratação da Parcela de Risco e da Parcela Adicional de Risco, bem como o fornecimento de formulários próprios para tais contratações, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.2. COBERTURA DE RISCO ATUARIAL PARA MORTE E INVALIDEZ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:
- 8.2.1. O valor das coberturas, para as Parcelas de Risco Atuarial, será calculado conforme regras previstas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios oferecidos pela CONTRATANTE;
- 8.2.2. A CONTRATADA não poderá recusar o risco quando o Participante houver optado pela Parcela de Risco dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início de seu vínculo funcional com o Patrocinador.
- 8.2.3. A CONTRATADA não poderá regular o risco após o aceite do Participante no contrato de seguro, devendo haver prévia manifestação da seguradora para os casos de migração estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº44 de 13 de junho de 2017.
- 8.3. COBERTURA DE RISCO ADICIONAL PARA MORTE E INVALIDEZ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:
- 8.3.1. O valor da cobertura, para a Parcela Adicional de Risco, será livremente escolhido pelo Participante, observado o valor máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para as coberturas por morte e invalidez
- 8.3.2. Para fins de contratação da Parcela Adicional de Risco, a CONTRATADA, além da declaração de saúde, poderá exigir documentos adicionais a seu critério ou do seu ressecuritizador, nos limites que autoriza as normas regulamentadoras.
- 8.4. DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS E CAPTAÇÃO DE NOVOS PARTICIPANTES, QUE OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:
- 8.4.1. A CONTRATADA não poderá utilizar equipe própria nem os canais de vendas dos Planos de Benefícios oferecidos pela CONTRATANTE para comercializar produtos ou serviços que não sejam objeto desta contratação, salvo se houver autorização prévia e expressa da CONTRATANTE em sentido contrário.
- 8.4.2. Os serviços de cobertura previdenciária de riscos, distribuição e divulgação dos Planos de Benefícios, captação de novos Participantes serão realizados nas dependências da CONTRATADA, da CONTRATANTE, nos locais de trabalho dos potenciais Participantes e em qualquer outro local em que se possam reunir potenciais Participantes para o fim

previsto neste item, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado;

- 8.4.3. A CONTRATADA se obriga a, com seus próprios recursos e esforços, por intermédio dos canais de venda que tradicionalmente utiliza, distribuir, divulgar e promover os Planos de Benefícios oferecidos pela CONTRATANTE, aos potenciais Participantes segurados, com o objetivo de atingir as metas anuais de captação de novos Participantes, em nível satisfatório;
- 8.4.4. Na divulgação e promoção dos Planos de Benefícios, a CONTRATADA desenvolverá material promocional específico (folders, cartilhas, banners, brindes dentre outros), a ser aprovado pela CONTRATANTE, assumindo os custos respectivos, ressaltando as peculiaridades e características essenciais do produto, respeitando as posturas legais e a regulamentação vigente;
- 8.4.5. A CONTRATADA produzirá e custeará ações de vendas a serem aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato, Plano de Trabalho discriminando as ações a serem adotadas para o atingimento da meta estabelecida no ANS para o primeiro ano de contrato, estimando os recursos e esforços necessários e o número de potenciais Participantes que pretende atingir;
- 8.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, Relatório de Captação Mensal detalhado contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.4.7.1. Número de potenciais Participantes contatados;
 - 8.4.7.2. Número de novos Participantes captados, com os respectivos documentos comprobatórios;
 - 8.4.7.3. Número de Participantes, discriminado em novos Participantes e Participantes antigos, que contrataram as coberturas de risco oferecidas;
 - 8.4.7.4. Valor das coberturas contratadas e valores devidos à CONTRATANTE, individualizados por Participante; e
 - 8.4.7.5. Ações e metodologia adotadas, dificuldades encontradas e sugestões de melhorias no método de captação que possam aumentar o número de adesões aos Planos de Benefícios da CONTRATANTE;
- 8.4.8. A CONTRATADA se obriga a prover e aferir a capacitação dos promotores de venda, em conformidade com critérios e diretrizes estabelecidos pela CONTRATANTE, objetivando as ações de distribuição e divulgação, responsabilizando-se integralmente por todos os custos, diretos e indiretos, bem como por todos os atos praticados no exercício dessas ações;
- 8.4.9. Os promotores de venda que prestarem serviços à CONTRATADA farão a captação de novos Participantes pelos meios disponíveis, inclusive obtendo o preenchimento das

propostas de inscrição desenvolvidas pela CONTRATANTE, entregando-as diretamente, para o respectivo cadastramento.

- 8.4.10. A CONTRATADA envidará esforços visando criar uma identidade entre os promotores de venda, o produto e a CONTRATANTE, sem prejuízo do vínculo formal e jurídico estabelecido unicamente com relação à CONTRATADA, por meio de contrato de prestação de serviços, sem gerar qualquer risco trabalhista ou comercial para a CONTRATANTE;
- 8.4.11. A CONTRATADA se obriga, a qualquer tempo e imediatamente, a informar à CONTRATANTE sobre eventuais erros, inconsistências ou qualquer outro ato ou fato que venha a influir negativamente na execução do contrato, na administração dos Planos de Benefícios ou na imagem da CONTRATANTE, devendo apresentar, caso seja de sua responsabilidade, a solução a ser adotada para cessar ou mitigar a influência negativa;
- 8.4.12. Sempre que a CONTRATANTE passe a oferecer novos Planos de Benefícios no decorrer do contrato, as partes estabelecerão em comum acordo as metas anuais de captação e as características qualitativas e quantitativas da nova massa de potenciais Participantes.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. RELACIONADOS AO OBJETO DA GESTÃO DE PASSIVOS E SERVIÇOS AFINS:

- 9.1.1. Os serviços relacionados a gestão de passivo poderão ser executados na sede da CONTRATADA e caso exigirem execução presencial serão realizados na sede da ALPREV/PREVCOMP, situada na cidade de Maceió/AL.

9.2. RELACIONADOS AO OBJETO DO SEGURO E DISTRIBUIÇÃO DE PLANOS

- 9.2.1. Os serviços relacionados de cobertura previdenciária de riscos, distribuição e divulgação dos Planos de Benefícios, captação de novos Participantes serão realizados nas dependências da CONTRATADA, da CONTRATANTE, nos locais de trabalho dos potenciais Participantes e em qualquer outro local em que se possam reunir potenciais Participantes para o fim previsto neste item, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado

9.3. RELACIONADOS A AMBOS OBJETOS:

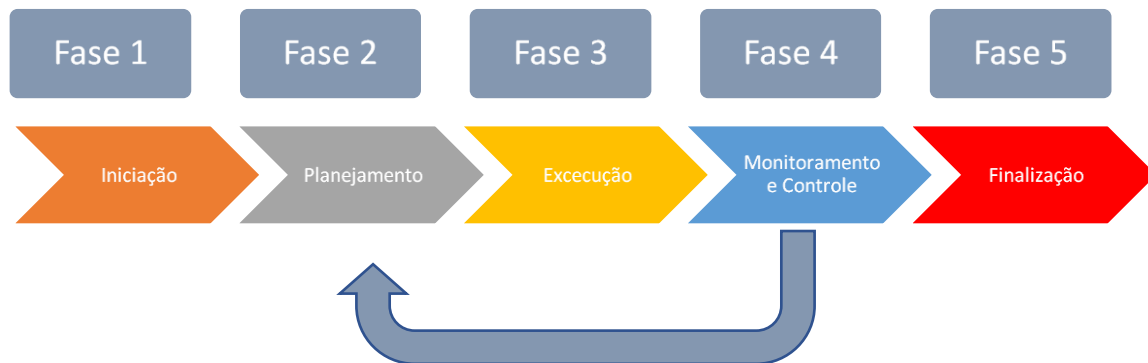
- 9.3.1. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados para tal.
- 9.3.2. Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Maceió.
- 9.3.3. Os profissionais da empresa a ser contratada deverão utilizar-se de computadores próprios para execução de suas atividades, salvo eventual disponibilidade de equipamentos da ALPREV/PREVCOMP.

- 9.3.4. Fica estabelecido que, durante a implantação, a CONTRATADA deverá auxiliar e prestar suporte à CONTRATANTE em qualquer questão relacionada à extração e compilação dos dados da CONTRATANTE que comporão o Banco de Dados. Tal suporte envolverá a realização de reuniões, nas instalações da CONTRATANTE ou por meio virtual, ficando desde já estabelecido que o suporte não implicará na cobrança de qualquer preço adicional pela CONTRATADA.
- 9.3.5. A CONTRATADA se obriga desde já a, sempre que necessário, comparecer à sede da CONTRATANTE ou manter meio de comunicação virtual, em especial para participar de reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da CONTRATANTE cuja pauta, assunto ou ordem do dia trate de temas relacionados aos serviços prestados, desde que comunicada com 48 horas de antecedência.
- 9.3.6. O valor da contratação já inclui as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos e quaisquer outras que se façam necessárias para o cumprimento do disposto acima.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, CONSIDERANDO TODAS AS DATAS, PROCESSOS E RESPONSABILIDADES PERTINENTES, PARA ACOMPANHAMENTO PELAS PARTES E ATUAÇÃO NOS PONTOS NECESSÁRIOS, SERÁ ASSINADO ENTRE AS PARTES E PASSARÁ A INTEGRAR OS CONTRATOS APÓS SUA ASSINATURA.
- 10.2. A CONTRATAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS FOI DEFINIDA EM 10 SERVIÇOS, SENDO ELES: ATENDIMENTO, OPERACIONAL, GOVERNANÇA, SERVIÇOS ATUARIAIS, CONTABILIDADE/RECURSOS HUMANOS, CONTROLE FINANCEIRO, INVESTIMENTO, EMPRÉSTIMO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
- 10.3. A CONTRATAÇÃO DO SEGURO E DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PLANOS, CAPTAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTICIPANTES É MENSURADA A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS E DO PLANO DE TRABALHO PARA A DISTRIBUIÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 DIAS E APÓS ESSE PERÍODO HAVERÁ CONSTANTE MONITORAMENTO E CONTROLE DA SUA EXECUÇÃO.
- 10.4. A IMPLANTAÇÃO DE CADA UM DESSES ITENS OBEDECE A ORDEM DE ATÉ 5 FASES, PODENDO PERMANECER EM RECORRENTE FLUXO DE RETROALIMENTAÇÃO ENTRE AS FASES 4 E 2, DE FORMA QUE O SERVIÇO PRESTADO SEJA SEMPRE ATUALIZADO E CONDIZENTE COM AS ALTERAÇÕES DO SETOR, A EXEMPLO DAS ADEQUAÇÕES DE EXIGÊNCIAS NORMATIVAS. NA FASE DE MONITORAMENTO E CONTROLE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO OBEDECERÁ O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) DESCRITO NO ITEM 11.

Figura 1 – Fases de Implantação e Execução dos Serviços



10.5. A DESCRIÇÃO DAS FASES DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO:

10.6. INICIAÇÃO: COMPREENSÃO DOS DADOS E DA REALIDADE DA ALPREV/PREVCOMP PARA ESTABELECIMENTO DAS PREMISSAS E O PROPÓSITO DE CADA UM DOS ITENS DO OBJETO. NESSA FASE DEVERÁ SER APRESENTADO UMA VISÃO GERAL DAS TAREFAS E TRABALHOS DESENVOLVIDOS. A CONTRATANTE SE COMPROMETE EM FORNECER AS INFORMAÇÕES E DADOS PERTINENTES POR MEIO DE DOCUMENTOS, QUESTIONÁRIOS, REUNIÕES ENTRE OUTRAS FORMAS, PARA ESSE PROCESSO E VALIDAR O ENTENDIMENTO DA CONTRATADA PARA FORMULAÇÃO DA PRÓXIMA FASE.

10.7. PLANEJAMENTO: COMO RESULTADO DESSA FASE, A CONTRATADA DEVE APRESENTAR UM PROJETO PARA CADA UM DOS ITENS QUE CONTENHA MENSURAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO, FERRAMENTAS UTILIZADAS, DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS E CRONOGRAMA MAIS DETALHADO DE EXECUÇÃO PARA ALCANÇAR AS METAS DE IMPLEMENTAÇÃO ESTIPULADAS NESSE TR.

10.8. EXECUÇÃO: NESSA FASE É COLOCADO EM PRÁTICA O PLANEJAMENTO ENTREGUE NA FASE ANTERIOR. SE FAZ NECESSÁRIO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E O REGISTRO DAS ENTREGAS.

10.9. MONITORAMENTO E CONTROLE: FASE ONDE HÁ O ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA ROTINA, QUALIDADE, RESULTADOS, ENTREGAS E ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS E LEGISLAÇÃO. CASO HAJA ALGUM COMPROMETIMENTO NO DESEMPENHO A CONTRATADA SERÁ ACIONADA E O PROCESSO RETORNARÁ A FASE 2 PARA UM NOVO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO. NESTA FASE A AVALIAÇÃO SE DARÁ PELO ANS DETALHADO NO ITEM 11.

10.10. FINALIZAÇÃO: CONCLUSÃO DEFINITIVA DO ITEM QUE CULMINA COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE ÀS ATIVIDADES EXECUTADAS, ESPECIALMENTE, A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE REFLITA AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA.

10.11. A IMPLANTAÇÃO DE CADA ITEM SERÁ EXECUTADA EM ATÉ 5 (CINCO) FASES, CONSIDERANDO O PRAZO LIMITE ESTIPULADO NA TABELA A SEGUIR:

Tabela 1- Cronograma de Implantação

PRAZO PARA ENTREGA		Dias para Implantação						
DOS ITENS DA GESTÃO DE PASSIVOS		30	60	90	120	150	180	...
Atendimento	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Operacional	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Governança	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Serviços Atuariais	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Contabilidade/ Recursos Humanos	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Controle Financeiro	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Investimento	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Tecnologia da Informação	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Empréstimo	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Comunicação	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
DOS ITENS DO SEGURO E DISTRIBUIÇÃO								
Plano de Trabalho	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Disponibilização do Seguro	Fases de Implantação							
	Liquidação Financeira							
Fases de Implantação								
Iniciação								
Planejamento								
Execução								
Monitoramento e Controle								
Finalização								
Liquidação Financeira								
Previsão de pagamento pela entrega da funcionalidade								
Previsão de pagamento mensal								

11. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, ACEITE DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

11.1. A(S) EMPRESA(S) A SER(EM) CONTRATADA(A) OBRIGAR-SE-Á(M) A ENTREGAR OS SERVIÇOS ESTRITAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, RESPONSABILIZANDO-SE PELO REFAZIMENTO TOTAL OU PARCIAL, NA HIPÓTESE DE SE CONSTATAR DEFEITOS NA EXECUÇÃO OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS. O FISCAL DO CONTRATO DEVE, NESTE CASO, COMUNICAR FORMALMENTE À DIRETORIA DA ALPREV/PREVCOMP QUAISQUER OCORRÊNCIAS QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ANOTAÇÃO E ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS.

11.1.1. Para cada um dos objetos e seus serviços específicos será elaborado um Acordo de Nível de Serviço (ANS) que servirá de guia para avaliação dos serviços de cada objeto conforme especificado a seguir:

11.1.1.1. Objeto da Gestão de Passivo e Serviços Afins:

11.1.1.1.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) firmado entre as partes deve conter no mínimo as seguintes especificações:

- i. Os Serviços que compõem o objeto;
- ii. Descrição das atividades principais do serviço
- iii. Nível dos Serviços Acordados ou Prazo para Atendimento
- iv. O Nível será expresso em percentual e fará referência a um período ou ao número de ocorrências;
- v. O Prazo poderá ser expresso em dias e poderá ser classificado em necessidade Urgente, Alta, Média e Baixa.

11.1.1.2. Objeto dos Seguros e Serviços Afins:

11.1.1.2.1. Após a contratação e posteriormente anualmente, as partes elaborarão o ANS onde deve constar um Plano de Trabalho de metas para aquele ano e a Seguradora deverá envidar esforços para captar os índices acordados, relativos ao público alvo dos planos de benefícios administrados pela ALPREV/PREVCOMP.

11.1.1.2.2. A ALPREV/PREVCOMP e a Seguradora deverão estabelecer metas de desempenho para fins de monitoramento dos resultados atingidos.

11.1.1.2.3. O Plano de Trabalho de metas deverá ser revisto semestralmente, nos meses de junho e dezembro.

11.1.1.2.4. Os resultados insatisfatórios previstos no Plano de Trabalho de metas ensejarão a aplicação das sanções previstas neste contrato.

11.1.1.2.5. O Plano de Trabalho deve conter, no mínimo, metas correspondentes aos seguintes itens:

- i. Captação de novos participantes;

- ii. Cancelamento do plano;
 - iii. Reversão de cancelamento de inscrição automática;
 - iv. Captação de servidores migrados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para o Regime de Previdência Complementar – RPC.
- 11.2. O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) PODERÁ SER REVISTO DESDE QUE EM COMUM ACORDO. A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO SERÁ MENSURADA POR MEIO DA VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS OBTIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS DE ACORDO COM PRAZOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ALPREV/PREVCOMP JUNTAMENTE COM AS EMPRESAS CONTRATADAS E O ANS FIRMADO, FICANDO A(S) EMPRESA(S) A SER(EM) CONTRATADA(S) SUJEITA(S) A(S) PENALIDADES SE FOR IDENTIFICADA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SERVIÇO.
- 11.3. CASO A(S) CONTRATADA(S) DEIXE(M) DE PRESTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR QUALQUER MOTIVO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS OU O FIZER FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PRÉ-DETERMINADAS NO ANS, E AINDA EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, PODERÃO SER APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO DECRETO Nº 68.119 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DO INTERESSADO, INDEPENDENTE DE OUTRAS PREVISTAS EM LEI:
- 11.4. A **CONTRATANTE** PODERÁ MOTIVADAMENTE APLICAR AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM EM QUE ESTEJAM PREVISTAS, CONSIDERANDO SEMPRE A GRAVIDADE E EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURADOS CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.
- 11.5. A APLICAÇÃO DE PENALIDADES NÃO PREJUDICA O DIREITO DA **CONTRATANTE** DE RECORRER A RESSARCIMENTO, PODENDO, AINDA, RETER CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO OU PROMOVER A COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)**
- 12.1. DO OBJETO DA GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS:
- 12.1.1. **Para fins de comprovação técnica, deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), que comprove(m) a experiência e qualificação da empresa participante em serviços compatíveis com o objeto do processo**
- 12.1.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já prestou o serviço de gestão de previdência, englobando, além das atividades estritamente relativas à seguridade, desempenho nas áreas contábil, financeira e administrativa.

- 12.1.1.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.
- 12.1.2. **Apresentar declaração que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, assim como pessoal qualificado e disponível, para a execução do presente objeto.**
- 12.1.3. **Quando da assinatura do Contrato, a empresa deverá:**
 - 12.1.3.1. Indicar um Gerente de Projetos, juntamente com currículo deste profissional, para execução do serviço de Implantação e Customização, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos para implantação de sistemas.
 - 12.1.3.2. Indicar um Líder Técnico, juntamente com currículo deste profissional, para execução do serviço de Implantação.
 - 12.1.3.3. Indicar um ou mais Especialista(s), juntamente com currículo deste(s) profissional(is), para execução dos serviços de Consultoria e Treinamento.
 - 12.1.3.4. Comprovar que possui em seu quadro permanente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, bacharel em Ciências Contábeis que detenha aprovação em exame de certificação organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC para integrar a equipe a ser envolvida no presente serviço de contabilidade.
 - 12.1.3.5. Apresentar o certificado de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar toda documentação e relatórios afins expedidos pelo contratado.
- 12.2. **DO OBJETO DO SEGURO E DISTRIBUIÇÃO DE PLANOS**
 - 12.2.1. **Comprovação de registro junto à Superintendência Nacional de Seguros Privados-SUSEP na qualidade de seguradora de vida e previdência privada complementar e que opera com planos estruturados na forma de pecúlio por morte e de pecúlio por invalidez, pertencentes a carteira de previdência, nos moldes desse termo de referência.**
 - 12.2.2. **Declaração da licitante de que possui estrutura e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desse termo de referência e apresentar:**
 - 12.2.2.1. Certificado e/ou diploma de pessoal do quadro profissional da licitante detalhando a experiência do profissional na gestão de riscos externalizados.
 - 12.2.2.2. Apresentar declaração de existência de equipes próprias ou subcontratada, acompanhada das respectivas cópias da CTPS ou contrato de prestação de serviço.

- 12.2.3. Indicação dos números de processos na SUSEP relativo as coberturas de risco da Seguradora contratada;
- 12.2.4. Indicação do atuário a ser alocado nos serviços, acompanhada do respectivo comprovante de habilitação profissional.
- 12.2.5. Contrato de resseguro com ressegurador local (sediado no Brasil, constituído sob a forma de sociedade anônima e supervisionado pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP), com coberturas relacionadas ao objeto, incluindo proteção contra riscos causados por catástrofes.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. JURÍDICA

- 13.1.1. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da proponente com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9º e §§, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo;
- 13.1.2. Cópias do RG e CPF, se for o caso, Cópia do Ato de Nomeação que delega poderes ao representante para assinar contratos pela Empresa;
- 13.1.3. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo); e
- 13.1.4. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 1993 e não utiliza mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação.

13.2. FISCAL, TRABALHISTA

- 13.2.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Alagoas, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Estado de Alagoas, que poderá ser obtida por meio do site www.sefaz.al.gov.br;
- 13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme normativo vigente aplicável;
- 13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas

administrados;

- 13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do proponente;
- 13.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 1990;
- 13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440, de 2011;
- 13.2.7. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 13.2.8. As empresas em situação regular no SICAF, nos quais já constam os índices econômicos (LG, LC e SG) não estão isentas da apresentação da documentação complementar.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.3.1. Comprovar Patrimônio Líquido – PL de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total global, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma do art. 31 da Lei 8.666, de 1993. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura devidamente autenticado pela junta comercial.

13.3.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 13.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total estimado;

- 13.3.2.2. Comprovação de que o grau de endividamento da empresa, independentemente dos índices econômicos apresentados, utilizando a fórmula abaixo, não é superior a 1,00;

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}, \text{ onde o resultado deverá ser } \leq 1,00$$

- 13.3.2.3. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores.

13.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais, em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM 1º LUGAR DO OBJETO DA GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS

- 14.1. A ALPREV/PREVCOMP, ACOMPANHADA POR REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA PARTICIPANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, REALIZARÁ A PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO PREVISTO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE TESTES E COMPROVAÇÃO DE QUE O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA É CAPAZ DE FORNECER OS SERVIÇOS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.2. A PROVA DE CONCEITO DEVERÁ OCORRER NO HORÁRIO COMERCIAL, EM DIA PREVIAMENTE ACORDADO ENTRE AS PARTES, E DEVERÁ SER REALIZADA NA SEDE DA ALPREV/PREVCOMP OU, REMOTAMENTE, MEDIANTE SENHA DE ACESSO SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARTICIPANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE TODO O AMBIENTE DA SOLUÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.
- 14.3. PARA A PROVA DE CONCEITO A EMPRESA PARTICIPANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR PODERÁ FAZER USO DE UMA BASE DE DADOS PRÓPRIA.
- 14.4. CABERÁ AOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARTICIPANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR OPERAR O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DURANTE A PROVA DE CONCEITO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE TREINAR PREVIAMENTE OS EMPREGADOS DA ALPREV/PREVCOMP QUE IRÃO VERIFICAR O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS, PRONUNCIANDO-SE MEDIANTE RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE ATENDIMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA.
- 14.5. A PROVA DE CONCEITO SERÁ ACOMPANHADA POR NO MÍNIMO 2 (DOIS) REPRESENTANTES DA ALPREV/PREVCOMP E POR NO MÁXIMO 2 (DOIS) REPRESENTANTES DA EMPRESA PARTICIPANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, SENDO FRANQUEADO O ACOMPANHAMENTO POR REPRESENTANTES DAS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES INTERESSADAS.
- 14.6. CASO CONVOCADA E A SOLUÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDER À TOTALIDADE DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, CONFORME ANÁLISE MOTIVADA DOS REPRESENTANTES DA ALPREV/PREVCOMP, ESTA SERÁ CONSIDERADA INAPTA E, PORTANTO, DESCLASSIFICADA. ASSIM, SERÁ CHAMADA OUTRA EMPRESA PARTICIPANTE, OBSERVANDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ QUE UMA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTE SOLUÇÃO QUE ATENDA PLENAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DESTE DOCUMENTO.
- 14.7. A PROVA DE CONCEITO IRÁ AVALIAR OBJETIVAMENTE SE O SISTEMA ATENDE OS REQUISITOS APRESENTADOS NO ANEXO III. AS FUNCIONALIDADES REQUERIDAS ESTÃO DISPOSTAS SEGUINDO A LÓGICA DAS DIVISÕES DOS SERVIÇOS, ENTRETANTO, CASO A

EMPRESA CONTRATADA OFEREÇA A FUNCIONALIDADE DENTRO DE SERVIÇO DIVERSO AO EXPLICITADO NA TABELA, ESTE, SERÁ CONSIDERADO COMO ATENDIDO.

15. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. A(S) EMPRESA(S) A SER(EM) CONTRATADA(S) DEVERÁ(M) FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO CONTENDO DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA ALPREV/PREVCOMP, A SER ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.
- 15.2. A(S) EMPRESA(S) A SER CONTRATADA(A) DEVERÁ(M) FIRMAR TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA ALPREV/PREVCOMP, A SER ASSINADO POR TODOS OS EMPREGADOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 15.3. QUANTO AO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA ALPREV/PREVCOMP PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, A(S) EMPRESA(S) A SER(EM) CONTRATADA(S) SE COMPROMETE(M) A:
- 15.3.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste instrumento, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do instrumento por qualquer motivo, transferindo à ALPREV/PREVCOMP a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;
- 15.3.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à ALPREV/PREVCOMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALPREV/PREVCOMP;
- 15.3.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste instrumento;
- 15.3.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste instrumento;
- 15.3.5. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da ALPREV/PREVCOMP quando do uso de suas instalações ou recursos;
- 15.3.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da ALPREV/PREVCOMP; e
- 15.3.7. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da ALPREV/PREVCOMP.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 16.1. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

E DE SUA PROPOSTA, COM A ALOCAÇÃO DOS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ALÉM DE FORNECER OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, NA QUALIDADE E QUANTIDADE ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SUA PROPOSTA.

- 16.2. MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 16.3. ATENDER PRONTAMENTE ÀS RECLAMAÇÕES DA ALPREV/PREVCOMP, PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS E EFETUANDO AS CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
- 16.4. COMUNICAR, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, QUALQUER ANORMALIDADE QUE VERIFICAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU A IMINÊNCIA DE FATOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA EXECUÇÃO, APRESENTANDO RAZÕES JUSTIFICADORAS, QUE SERÃO OBJETO DE APRECIÇÃO PELA ALPREV/PREVCOMP.
- 16.5. EXERCER A DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, FORNECENDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SEM NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ALPREV/PREVCOMP, PROMOVENDO O CONTROLE DE JORNADA E DOS SERVIÇOS, RELACIONADO À EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 16.6. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS COM MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, ACIDENTES DE TRABALHO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TRANSPORTES, MATERIAIS, SEGUROS OPERACIONAIS, TAXAS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA OU ESPÉCIE E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- 16.7. SUJEITAR-SE À MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ALPREV/PREVCOMP.
- 16.8. DESIGNAR FORMALMENTE UM PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ A PESSOA DE CONTATO ENTRE A EMPRESA A SER CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO DA ALPREV/PREVCOMP.
- 16.9. REPARAR, CORRIGIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO.
- 16.10. RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ALPREV/PREVCOMP OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA ALPREV/PREVCOMP.
- 16.11. ABSTER-SE, QUALQUER QUE SEJA A HIPÓTESE, DE VEICULAR PUBLICIDADE OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO ACERCA DAS ATIVIDADES EXECUTADAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ALPREV/PREVCOMP.
- 16.12. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS AVENÇADOS,

SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA ALPREV/PREVCOMP, RESSALVADAS AS SUBCONTRATAÇÕES, NOS TERMOS ADMITIDOS NESTE INSTRUMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE, EM QUALQUER CASO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A EMPRESA A SER CONTRATADA POR TODOS OS SERVIÇOS.

- 16.13. CIENTIFICAR O FISCAL DO CONTRATO, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, A RESPEITO DE QUALQUER ANORMALIDADE OU IRREGULARIDADE VERIFICADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MANTENDO UM “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” DURANTE TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 16.14. ELABORAR RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS, A QUALQUER TEMPO, DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, DE MODO A PERMITIR O EFETIVO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PELA ALPREV/PREVCOMP, SEMPRE QUE SOLICITADO.
- 16.15. FORNECER À ALPREV/PREVCOMP, SEMPRE QUE SOLICITADOS, E EM ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES TEMPO HÁBIL, DESENVOLVIDAS TODOS POR FORÇA DO CONTRATO.
- 16.16. PROVIDENCIAR, QUANDO FOR O CASO, A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE QUALQUER DE SEUS TÉCNICOS ALOCADOS AOS SERVIÇOS, DESDE QUE SOLICITADA PELA ALPREV/PREVCOMP, CORRENDO ESTA SUBSTITUIÇÃO POR CONTA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA.
- 16.17. QUANTO AO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA ALPREV/PREVCOMP PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, A EMPRESA A SER CONTRATADA SE COMPROMETE A:
- 16.17.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação está válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à ALPREV/PREVCOMP a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais.
- 16.17.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à ALPREV/PREVCOMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALPREV/PREVCOMP.
- 16.17.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.
- 16.17.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.
- 16.17.5. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da ALPREV/PREVCOMP.
- 16.18. UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E

DETERMINAÇÕES EM VIGOR.

- 16.19. NÃO EMPREGAR MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE.
- 16.20. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 16.21. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DA ALPREV/PREVCOMP.
- 16.22. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAR ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO A EMPRESA A SER CONTRATADA RELATAR À ALPREV/PREVCOMP TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO.
- 16.23. PROPICIAR TODOS OS MEIOS E FACILIDADES NECESSÁRIAS À FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PELA CONTRATANTE, CUJO REPRESENTANTE TERÁ PODERES PARA SUSTAR O FORNECIMENTO, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM QUALQUER TEMPO, SEMPRE QUE CONSIDERAR A MEDIDA NECESSÁRIA.
- 16.24. QUANDO ESPECIFICADA, MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, TREINADOS E QUALIFICADOS PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OU DE SEGURO E DISTRIBUIÇÃO, DEPENDENDO DO CASO.
- 16.25. FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADO, AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 16.26. FORNECER TODA A BASE E MODELO DE DADOS DO SISTEMA, PERMITINDO QUE SEJA UTILIZADA EM OUTROS SISTEMAS PORVENTURA IMPLANTADOS. A BASE DE DADOS SERÁ SEMPRE DE PROPRIEDADE DA ALPREV/PREVCOMP. EVENTUAL MIGRAÇÃO DE BASE E DADOS ANTIGA, INCLUSIVE EM PLANILHAS EXCEL, PARA O SISTEMA DA CONTRATANTE DEVERÁ SER REALIZADA SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL.
- 16.27. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA E A ENTIDADE, VEDANDO-SE QUALQUER SUBORDINAÇÃO DIRETA;
- 16.28. A(S) EMPRESA(S) A SER(EM) CONTRATADA(S) ESTARÁ(M) OBRIGADA(S) A, AO TÉRMINO E/OU ROMPIMENTO DO CONTRATO, DAR TODO SUPORTE TÉCNICO E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DA TRANSIÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, DESDE A EXTRAÇÃO DOS DADOS ATÉ O FORNECIMENTO AO NOVO PRESTADOR DE SERVIÇOS E À DIRETORIA EXECUTIVA DA ALPREV/PREVCOMP DO BANCO DE DADOS EM

FORMATO QUE POSSIBILITE A MIGRAÇÃO, ENTRE OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS.

16.29. RESPONDER PELAS OBRIGAÇÕES NOS ÂMBITOS CIVIL, ADMINISTRATIVO, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO, RELATIVAS AOS SEUS DIRETORES, EMPREGADOS, PREPOSTOS E REPRESENTANTES A QUALQUER TÍTULO, MESMO APÓS EXTINTO O CONTRATO, PARA ASSEGURAR A SOLUÇÃO DOS FATOS PELOS QUAIS A **CONTRATANTE** POSSA SER RESPONSABILIZADA, ATÉ A DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS ENVOLVIDOS;

16.29.1. **À CONTRATADA reserva-se o direito de manter armazenado uma cópia de todos os processos realizados para a CONTRATANTE, devendo zelar integralmente pela sua guarda e sigilo, considerando-se os prazos prescricionais dos atos praticados durante a vigência deste Contrato;**

16.30. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR AINDA:

16.30.1. Cumprimento irrestrito do conjunto de disciplinas necessárias ao respeito às normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas para a ALPREV/PREVCOMP;

16.30.2. Respeito às atividades da ALPREV/PREVCOMP;

16.30.3. Respeito e proatividade em relação às ações necessárias para evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;

16.30.4. Cumprimento das ações de gerenciamento de riscos e controle de qualidade estabelecidas pela ALPREV/PREVCOMP;

16.30.5. Respeito às medidas de controle interno da ALPREV/PREVCOMP; e

16.30.6. Respeito às diretrizes de segurança da informação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

17.1. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO POR UM REPRESENTANTE ESPECIALMENTE DESIGNADO.

17.2. PROPORCIONAR À EMPRESA A SER CONTRATADA TODAS AS FACILIDADES PARA O PERFEITO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE COMO REGULA A RESOLUÇÃO Nº 385 DE 9 DE JUNHO DE 2020 DA CNSP PARA O OBJETO DE SEGURO.

17.3. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS.

17.4. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, O SERVIÇO ENTREGUE EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

17.5. ATESTAR A NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE, APÓS REALIZAR RIGOROSA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

- 17.6. EFETUAR O PAGAMENTO NO PREÇO E CONDIÇÕES PACTUADAS.
- 17.7. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA.
- 17.8. EFETUAR AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL/FATURA FORNECIDA PELA CONTRATADA.
- 17.9. NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO.
- 17.10. NOMEAR FISCAL DO CONTRATO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO.
- 17.11. ENCAMINHAR FORMALMENTE AS DEMANDAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.12. RECEBER O OBJETO FORNECIDO PELA CONTRATADA QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA ACEITA, CONFORME INSPEÇÕES REALIZADAS.
- 17.13. APLICAR À CONTRATADA AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REGULAMENTARES E CONTRATUAIS, QUANDO CABÍVEIS.
- 17.14. DEFINIR PRODUTIVIDADE OU CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA, COM BASE EM PESQUISAS DE MERCADO, QUANDO APLICÁVEL.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS, DE FORMA A ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, DEVENDO SER EXERCIDO POR COMISSÃO DESIGNADA, NA FORMA DOS ARTS. 67 E 73 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
- 18.2. OS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO DEVERÃO TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO.
- 18.3. O PRESTADOR DO SERVIÇO PODERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM MENOR NÍVEL DE CONFORMIDADE, QUE PODERÁ SER ACEITA PELA ENTIDADE, DESDE QUE COMPROVADA A EXCEPCIONALIDADE DA OCORRÊNCIA, RESULTANTE EXCLUSIVAMENTE DE FATORES IMPREVISÍVEIS E ALHEIOS AO CONTROLE DO PRESTADOR.
- 18.4. A ENTIDADE DEVERÁ MONITORAR CONSTANTEMENTE O NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA EVITAR A SUA DEGENERAÇÃO, DEVENDO INTERVIR PARA CORRIGIR OU APLICAR SANÇÕES QUANDO VERIFICAR UM VIÉS CONTÍNUO DE DESCONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE EXIGIDA.
- 18.5. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR MEIO

DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE, QUE COMPREENDAM A MENSURAÇÃO DOS SEGUINTE ASPECTOS, QUANDO FOR O CASO:

- 18.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 18.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 18.5.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 18.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 18.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 18.5.6. A satisfação do público usuário.
- 18.6. O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 77 E 87 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

- 19.1. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FORMALIZADO UM CONTRATO ADMINISTRATIVO ESTABELECIDO EM SUAS CLÁUSULAS TODAS AS CONDIÇÕES, GARANTIAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES, EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE VENCEDORA.
- 19.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO DE PASSIVOS E SERVIÇOS AFINS:
- 19.2.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do contrato.
- 19.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS AFINS:
- 19.3.1. O contrato terá vigência por 10 (dez) anos, divididos em dois períodos, observado o seguinte:
 - 19.3.2. O primeiro período terá execução contínua por 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, e compreenderá todos os serviços previstos no objeto contratual.
 - 19.3.3. O segundo período consistirá somente na manutenção da cobertura aos Participantes que a contratarem durante o primeiro período, e durante o período máximo de 5 (cinco) anos, contados individualmente para cada Participante a partir da data de contratação, ficando vedado à CONTRATADA executar quaisquer outros serviços que não a oferta de cobertura aos Participantes já existentes, em especial os serviços de

captação, salvo se celebrar novo contrato, nos termos do subitem 19.3.6, assegurados os direitos de recebimento de valores decorrentes da captação executada durante o primeiro período.

- 19.3.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato ou da adesão de cada participante a Plano de Benefícios gerido pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, para realizar a captação e celebrar a contratação de cobertura de risco com o participante.
- 19.3.5. Expirado o prazo referido no item 19.3.4, fica a CONTRATADA expressamente proibida de oferecer coberturas de risco relacionadas aos Planos de Benefícios oferecidos pela CONTRATANTE aos participantes dos referidos planos, salvo na hipótese de celebrar novo contrato, na forma do item 19.3.6.
- 19.3.6. Ao término do primeiro período contratual, correspondente aos primeiros 5 (cinco) anos, a CONTRATANTE poderá realizar novo processo de contratação com o mesmo objeto, ficando, porém, a seu critério a assunção dos serviços para execução por seus próprios meios.
- 19.3.7. O prazo de vigência estipulado no item 19.3.1 está fundamentado no inciso I do §3º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 que afasta a incidência das regras do art. 57 da mesma lei.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DA GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS

- 20.1. A EMPRESA A SER CONTRATADA PARA O OBJETO DA GESTÃO DE PASSIVOS E SERVIÇOS AFINS (ITEM 1.2.1), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, PRESTARÁ GARANTIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, PODENDO OPTAR POR QUALQUER DAS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. SERÁ ADMITIDO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA APURADO DURANTE O PERÍODO, OBSERVADA A PERIODICIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 22.1. PARA GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS:
 - 22.1.1. A CONTRATADA poderá, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços e materiais propostos até 30% (trinta por cento) do objeto, conforme autoriza o art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 22.1.2. Será permitida ainda a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos,

com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

- 22.1.3. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 36 do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019, assim como àquelas ditadas no art. 33 da Lei 8.666, de 1993.
- 22.1.4. A permissão de consórcio é justificada por possibilitar uma maior competitividade e ampla concorrência.
- 22.2. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO, DISTRIBUIÇÃO DE PLANO DE BENEFÍCIO E SERVIÇOS AFINS:
 - 22.2.1. Será admitida a subcontratação parcial para execução do objeto, desde que a proposta apresentada possua preços compatíveis com o mercado e que seja devidamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.
 - 22.2.2. A subcontratação será limitada à prestação do serviço previsto no item 8.4 deste documento.
 - 22.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a identificação da(s) SUBCONTRATADA(S), apresentando os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, previdenciária e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da(s) SUBCONTRATADA(S) na etapa de assinatura do Contrato.
 - 22.2.4. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.
 - 22.2.5. Não será facultado à SUBCONTRATADA demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
 - 22.2.6. A CONTRATADA incumbirá a SUBCONTRATADA de realizar parte da execução do objeto de acordo sem se exonerar das responsabilidades legais e decorrentes do Contrato.
 - 22.2.7. A CONTRATADA permanecerá plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratar.

23. DA SUSTENTABILIDADE

- 23.1. A CONTRATADA DEVERÁ DECLARAR QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO ART. 3º DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 24.1. O(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ELABORAR A SUA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM OS MODELOS PROPOSTOS NOS ANEXOS I, II, IV E V, EXPRESSANDO OS

VALORES EM MOEDA NACIONAL – REAIS E CENTAVOS, EM DUAS CASAS DECIMAIS, FICANDO ESCLARECIDO QUE NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS.

- 24.2. NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADAS TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS COM MATERIAL DE CONSUMO, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DE TODO O PESSOAL DA EMPRESA A SER CONTRATADA, COMO TAMBÉM FARDAMENTO, TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA, MATERIAIS EMPREGADOS, INCLUSIVE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, DEPRECIAÇÃO, ALUGUÉIS, ADMINISTRAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
- 24.3. NÃO SERÃO CONSIDERADOS VALORES SEPARADOS PARA FASE DE IMPLANTAÇÃO / CUSTOMIZAÇÃO / TREINAMENTO.
- 24.4. O VALOR MENSAL ENGLOBA TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.
- 24.5. PARA EFEITO DE LANCES DE DISPUTA DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 24.6. HAVENDO APENAS UMA PROPOSTA E DESDE QUE ATENDA A TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTANDO SEU PREÇO COMPATÍVEL COM OS PRATICADOS NO MERCADO, ESTA PODERÁ SER ACEITA, PODENDO A PREGOEIRA NEGOCIAR, VISANDO OBTENÇÃO DE UMA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.
- 24.7. NA PROPOSTA REFERENTE AO OBJETO 1.2.2, A CONTRATADA INFORMARÁ O PREÇO DE COBERTURA PARA CADA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) SEGURADOS, CORRESPONDENTES AOS CAPITAIS DOS SEGUROS POR MORTE E POR INVALIDEZ, REFERENTES A “COBERTURA DE RISCO ATUARIAL” E “COBERTURA DE RISCO ADICIONAL” DOS PARTICIPANTES.
- 24.8. A COBRANÇA DOS PRÊMIOS CORRESPONDENTES À COBERTURA TRATADA NO ITEM ANTERIOR COM CAPITAL SEGURADO DIFERENTE DOS R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), A SEGURADORA DEVERÁ COBRAR PRÊMIOS PROPORCIONAIS AOS VALORES DE CAPITAIS SEGURADOS EFETIVAMENTE DEFINIDOS PELOS PARTICIPANTES.

25. DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 25.1. DO OBJETO DA GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS
- 25.1.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 25.1.2. Para realização do pagamento, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório detalhado contendo todos os registros de chamados técnicos abertos no referido período, bem como o relatório de

disponibilidade do serviço prestado nos termos do Acordo de Nível de Serviços (ANS).

25.2. DO OBJETO DE SEGURO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS AFINS

- 25.2.1. O pagamento à Seguradora será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, para possibilitar à ALPREV/PREVCOMP o recebimento e o processamento das contribuições dos participantes, sendo creditado na conta corrente indicada pela Seguradora em sua proposta comercial ou via boleto bancário.
- 25.2.2. Fica facultado à ALPREV/PREVCOMP a verificação da conformidade da Seguradora no que se refere à sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 25.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo de forma clara os valores retidos, caso haja.
- 25.2.4. A ALPREV/PREVCOMP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Seguradora contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 25.2.5. Para repasse das contribuições dos participantes da ALPREV/PREVCOMP para a Seguradora, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:
- 25.2.5.1. A ALPREV/PREVCOMP recolherá dos participantes as contribuições referentes ao mês de competência do risco e encaminhará à Seguradora contratada, até o 25º dia do mês subsequente, o arquivo com a relação daqueles que efetuaram o pagamento;
- 25.2.5.2. A correspondente fatura será encaminhada pela Seguradora contratada à ALPREV/PREVCOMP até o último dia do mês subsequente;
- 25.2.5.3. A fatura deverá ser paga pela ALPREV/PREVCOMP até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando que o mês vencido é aquele subsequente ao da competência do risco;
- 25.2.5.4. O atraso da ALPREV/PREVCOMP na remessa dos dados referidos no item 25.2.5.1 implicará em atraso equivalente na entrega da fatura mensal pela Seguradora contratada, mas, em nenhuma hipótese, liberará a ALPREV/PREVCOMP do pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nem liberará a Seguradora contratada do cumprimento integral e pontual de suas obrigações;
- 25.2.5.5. Se a ALPREV/PREVCOMP não encaminhar à Seguradora contratada arquivo a que se refere o item 25.2.5.1 acima até o final do 25º dia do mês subsequente ao da competência do risco, a Seguradora contratada poderá emitir a fatura com base nos dados do mês imediatamente anterior;
- 25.2.5.6. Se a Seguradora contratada atrasar a entrega da fatura mensal, tendo recebido as informações no prazo estabelecido no item 25.2.5.1, a ALPREV/PREVCOMP poderá atrasar o repasse dos recursos, sem encargos, pelo mesmo número de dias do atraso

na entrega da fatura, sem que haja solução de continuidade nas obrigações da Seguradora contratada;

- 25.2.5.7. O inadimplemento da ALPREV/PREVCOMP no que se refere ao repasse das contribuições à Seguradora contratada (através do pagamento da fatura citada no item 25.2.5.3 acima) implicará na mora, de pleno direito, da Fundação, que ficará obrigada ao pagamento do valor devido, acrescido da variação do IPCA no período e de juros equivalentes a 4% a.a. (quatro por cento ao ano) calculados *pro rata die*.
- 25.2.5.8. Quando os prazos definidos nos itens 25.2.5.1, 25.2.5.2 e 25.2.5.3 incidirem sobre sábados, domingos ou feriados, fica automaticamente transferido o prazo final do ato para o primeiro dia útil subsequente.
- 25.2.6. **Para a emissão da fatura mensal, a ALPREV/PREVCOMP deverá encaminhar mensalmente à Seguradora, por meio de arquivo eletrônico, os seguintes dados referentes a novas inclusões e cancelamentos:**
 - 25.2.6.1. Nome dos participantes;
 - 25.2.6.2. CPF dos participantes;
 - 25.2.6.3. Mês de Competência;
 - 25.2.6.4. Valor do prêmio para Pecúlio de morte;
 - 25.2.6.5. Valor do prêmio para Pecúlio de invalidez; e
 - 25.2.6.6. Data de Nascimento dos participantes.
- 25.2.7. **Nas datas previstas nos itens 25.2.5.1 e 25.2.5.2 e casos especiais negociados de comum acordo entre as partes, será encaminhado arquivo completo contendo os dados acima, informando-se os valores dos pecúlios atualizados.**
- 25.2.8. **A Seguradora informará mensalmente à ALPREV/PREVCOMP os participantes suspensos por não terem realizado o pagamento da contribuição de risco no mês anterior, de forma que a ALPREV/PREVCOMP possa tomar as providências devidas junto a cada participante.**
 - 25.2.8.1. A cobertura de risco poderá ser reabilitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de eventual suspensão, mediante o pagamento da contribuição de risco do mês vigente, sendo automaticamente restabelecida no primeiro dia útil subsequente ao repasse da respectiva contribuição da ALPREV/PREVCOMP à Seguradora.
 - 25.2.8.2. Em caso de reabilitação, a cobertura incidirá somente sobre os eventos ocorridos ou iniciados a partir do dia seguinte ao restabelecimento do pagamento da contribuição, não estando cobertos eventos ocorridos ou iniciados durante o período de suspensão.

- 25.2.8.3. Transcorridos 90 (noventa) dias do vencimento da contribuição devida e não paga, o contrato será cancelado sem que seja devida ao participante ou seu(s) beneficiário(s) a percepção de qualquer benefício ou contribuições já pagas.
- 25.2.9. Ocorrendo a morte ou a invalidez de um participante do Plano que esteja coberto pelo seguro contratado, a ALPREV/PREVCOMP comunicará o evento à Seguradora, devendo o pagamento do correspondente pecúlio ser realizado pela Seguradora diretamente à ALPREV/PREVCOMP, beneficiária única dos pecúlios contratados, mediante a comprovação de que houve a concessão pela Fundação, conforme caso, de Aposentadoria por Invalidez ou Pensão por Morte, não sendo admitida regulação de sinistros por parte da Seguradora para fins de excluir as coberturas constantes na apólice, nem procedimento similar que possa retardar ou impor óbices ao pagamento do pecúlio devido.
- 25.2.10. Os valores dos pecúlios por invalidez e morte devidos pela Seguradora à ALPREV/PREVCOMP serão aqueles efetivamente segurados, tomando por base a individualização dos pecúlios na execução do contrato.
- 25.2.11. A Seguradora efetuará os pagamentos em lotes de todos os pecúlios devidos, nos dias 15 e 30 de cada mês, observando o prazo máximo previsto na norma regulatória, valendo o comprovante de depósito ou transferência de recursos como quitação da obrigação do pagamento.
- 25.2.12. Para inclusão do pagamento nos lotes acima referidos, a Seguradora terá até 5 dias úteis, contados da data em que for informada pela ALPREV/PREVCOMP quanto à concessão do benefício ao participante ou seu(s) beneficiário(s).
- 25.2.13. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 25.2.7 e 25.2.8 implicará na mora da Seguradora, de pleno direito, que ficará obrigada ao pagamento do valor devido, acrescido da variação do IPCA no período e de juros equivalentes a 6% a.a. (seis por cento ao ano) calculados exponencialmente pro rata die e mais uma multa de 2% (dois por centos) do valor devido.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ INICIAR SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES IMEDIATAMENTE, SEGUINDO TODO O DELINEADO NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
- 26.2. A AÇÃO OU OMISSÃO, TOTAL OU PARCIAL, DA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE TOTAL RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS ENTRE AS PARTES, BEM COMO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DEFINIDAS EM LEI.
- 26.3. APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, NÃO SERÁ CONSIDERADA OU ATENDIDA RECLAMAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA DA CONTRATADA.

27. DO FORO

27.1. O FORO PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONFLITOS ACERCA DO PRESENTE OBJETO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER O DE MACEIO/AL.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prêmio estimado para COBERTURA DE RISCO ATUARIAL

Faixa Etária	Capital Segurado	Custo da Cobertura de Morte	Custo da Cobertura de Invalidez
até 31	R\$ 100.000,00		
31 a 35	R\$ 100.000,00		
36 a 40	R\$ 100.000,00		
41 a 45	R\$ 100.000,00		
46 a 50	R\$ 100.000,00		
51 a 55	R\$ 100.000,00		
56 a 60	R\$ 100.000,00		
61 a 65	R\$ 100.000,00		
66 ou mais	R\$ 100.000,00		

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prêmio estimado para COBERTURA DE RISCO ADICIONAL

Faixa Etária	Capital Segurado	Custo da Cobertura de Morte	Custo da Cobertura de Invalidez
até 31	R\$ 100.000,00		
31 a 35	R\$ 100.000,00		
36 a 40	R\$ 100.000,00		
41 a 45	R\$ 100.000,00		
46 a 50	R\$ 100.000,00		
51 a 55	R\$ 100.000,00		
56 a 60	R\$ 100.000,00		
61 a 65	R\$ 100.000,00		
66 ou mais	R\$ 100.000,00		

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHECKLIST – PROVA DE CONCEITO

SERVIÇOS	FERRAMENTAS	FUNCIONALIDADES
ATENDIMENTO	Área Restrita Participante WEB	Consultas de Dados
		Adesão On-line
		Controlar a evolução de saldo individual
	Área Restrita Participante APP	Consultas de Dados
		Controlar a evolução de saldo individual
OPERACIONAL	Cadastro	Manutenção de Dados Cadastrais
		Dados de Adesão
		Dados de Emprego
		Dados Pessoais
		Dados Bancários
		Percentuais de Contribuição
	Arrecadação	Recálculo das contribuições e validação dos valores descontados
		Consistência da Fatura
	Pagamentos	Pagamento de Benefícios Mensais
		Pagamento de Folhas Avulsas
		Integração Bancária
		Cálculo e controle de proventos e descontos
		Emissão de contracheque
		Informe de rendimentos de Assistidos
	Benefício	Cálculo de Benefício
		Informações Gerenciais
		Memória de Cálculo
	Reserva	Controle e Cálculo de Reservas Matemáticas
		Extrato
		Transferência para Contabilidade
CONTABILIDADE E INVESTIMENTOS	Contas Contábeis	Demonstrativos contábeis
		Acompanhamento orçamentário
	Carteira da Entidade	Composição da carteira
		Posição consolidada
CONTROLE FINANCEIRO	Contas a Pagar e Receber	Rentabilidades mensal, anual acumulada e rentabilidade em relação ao valor da cota
		Movimentação considerando vencimento
		Integração bancária
		Relatórios gerenciais
	Tesouraria	Baixa de pagamentos e recebimentos
EMPRÉSTIMO	Empréstimos	Elegibilidade do participante para aquisição do empréstimo a partir de parâmetros estabelecidos pela entidade tais como: tempo de serviço, tempo de vinculação, idade e faixa salarial.

COMUNICAÇÃO	Sítio	Apresentar Sítio em funcionamento de acesso livre que já tenha customizado.
-------------	-------	---

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta Comercial

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPREV/PREVCOMP.

Objeto: Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de gestão de passivo das atividades de entidade fechada de previdência complementar, incluindo as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de recursos humanos e de controle de investimentos da ALPREV/PREVCOMP, entre outros, com permissão de acesso a sistema integrado de gestão previdenciária, incluída a sua implantação, operação, treinamento, consultoria e customizações necessárias às	serviço	1	R\$	R\$	R\$

	particularidades da ALPREV/PREVCOMP, conforme especificado neste Termo de Referência.					
--	---	--	--	--	--	--

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
- d) CPF: _____ RG: _____
- e) Inscrição Estadual nº:
- f) Endereço:
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
- h) CEP: _____
- i) Cidade: _____ Estado: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - Do Termo de Referência

Modelo de Proposta Comercial

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPREV/PREVCOMP.

Objeto: Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Coberturas	Preço Médio do Custo de Cobertura
Cobertura por morte risco atuarial (anexo I)	R\$
Cobertura por Invalidez risco atuarial (anexo I)	R\$
Cobertura por morte risco adicional (anexo II)	R\$
Cobertura por Invalidez risco adicional (anexo II)	R\$
Total Ponderado conforme item 5.2.1	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ (MF) n.º:

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

d) CPF: _____ RG: _____

e) Inscrição Estadual n.º:

f) Endereço:

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

h) CEP: _____

i) Cidade: _____ Estado: _____

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

RESPONSÁVEIS
Maceió, 06 de outubro de 2020. Alysson Justino dos Santos Maria Izabel de Oliveira Viana
Equipe de Assessores de Previdência Complementar Portaria DP nº 01 e 02, de 02 de dezembro de 2019.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FUNDAÇÃO.ALPREV Nº XXX/2020, QUE ENTRE SI CELEBRA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PASSIVO E SERVIÇOS AFINS.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS – ALPREV/PREVCOMP, Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC de natureza pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.029.962/0001-58, sediada na Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis Corporate, Sala nº 201, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Guimarães Trindade Neto, inscrito no CPF sob o nº 908.273.925-91, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Bruna Freire da Rocha Figueirêdo, inscrita no CPF sob o nº 038.127.204-42, doravante denominada CONTRATANTE; e (XXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (Rua), nº XXX, (bairro), CEP nº XX.XXX-XXX, (Município/UF), neste ato, representada pelo seu (representante legal), Sr. XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (XXX) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (XXX), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços de gestão de passivo das atividades de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, incluindo as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de recursos humanos e de controle de investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPREV/PREVCOMP, entre outros, com permissão de acesso à sistema integrado de gestão previdenciária, incluída a sua implantação, operação, treinamento, consultoria e customizações necessárias às particularidades da ALPREV/PREVCOMP, conforme especificações e quantitativos contidos no Processo Administrativo nº (XXX), no Termo de Referência e seus anexos, anexo deste termo de contrato.

- 1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços que não atendam às especificações contidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços prestados deverão estar de acordo com a quantidade e especificações técnicas estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico (XXX), conforme proposta

apresentada pela empresa.

- 1.3. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data sua assinatura e comunicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do contrato.
- 2.2. A CONTRATADA deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação no processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal do Termo de Contrato é de R\$ (...), perfazendo o valor global de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação correrão a conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Fundação ALPREV, com previsão orçamentária 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 5.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:
 - a. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

- b. Relatório detalhado contendo todos os registros de chamados técnicos abertos no referido período; e
 - c. Relatório de disponibilidade do serviço prestado.
- 5.3. Efetuados os pagamentos relativos ao objeto contratado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A empresa a ser contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme estabelecido no item 20.1 do Termo de Referência, anexo do Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. As regras acerca do Regime de Execução dos Serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, item 10 e 11, anexo do Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Fica designada pela CONTRATANTE a Sra. (XXX), inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX como gestora e o Sr. (XXX), inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX como suplente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção.
- 10.3. Atender prontamente às reclamações da ALPREV/PREVCOMP, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 10.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela ALPREV/PREVCOMP.
- 10.5. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão-de-obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a ALPREV/PREVCOMP, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ALPREV/PREVCOMP.
- 10.8. Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a empresa a ser contratada e a Fiscalização da ALPREV/PREVCOMP.
- 10.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ALPREV/PREVCOMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALPREV/PREVCOMP.
- 10.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da ALPREV/PREVCOMP.

- 10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da ALPREV/PREVCOMP, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a empresa a ser contratada por todos os serviços.
- 10.13. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.
- 10.14. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela ALPREV/PREVCOMP, sempre que solicitado.
- 10.15. Fornecer à ALPREV/PREVCOMP, sempre que solicitados, e em esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades tempo hábil, desenvolvidas todos por força do Contrato.
- 10.16. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pela ALPREV/PREVCOMP, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 10.17. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela ALPREV/PREVCOMP para a perfeita execução deste Contrato, a empresa a ser contratada se compromete a:
- 10.17.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação está válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à ALPREV/PREVCOMP a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais.
- 10.17.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à ALPREV/PREVCOMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALPREV/PREVCOMP.
- 10.17.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.
- 10.17.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.
- 10.17.5. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da ALPREV/PREVCOMP.
- 10.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.19. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os

maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do processo de seleção.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ALPREV/PREVCOMP.
- 10.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa a ser contratada relatar à ALPREV/PREVCOMP toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.23. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 10.24. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA e serviços afins.
- 10.25. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 10.26. Fornecer toda a base e modelo de dados do Sistema, permitindo que seja utilizada em outros sistemas porventura implantados. A base de dados será sempre de propriedade da ALPREV/PREVCOMP. Eventual migração de Base e Dados antiga, inclusive em planilhas Excel, para o Sistema da Contratante deverá ser realizada sem nenhum custo adicional.
- 10.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa a ser contratada e a entidade, vedando-se qualquer subordinação direta;
- 10.28. A empresa a ser contratada estará obrigada a, ao término e/ou rompimento do contrato, dar todo suporte técnico e executar todos os procedimentos necessários à viabilização da transição do prestador de serviços, desde a extração dos dados até o fornecimento ao novo prestador de serviços e à Diretoria Executiva da ALPREV/PREVCOMP do banco de dados em formato que possibilite a migração, entre outras ações necessárias.
- 10.29. Responder pelas obrigações nos âmbitos civil, administrativo, fiscal, trabalhista e previdenciário, relativas aos seus diretores, empregados, prepostos e representantes a qualquer título, mesmo após extinto o Contrato, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a CONTRATANTE possa ser responsabilizada, até a decadência ou prescrição dos direitos envolvidos;
- 10.29.1. À CONTRATADA reserva-se o direito de manter armazenado uma cópia de todos os processos realizados para a CONTRATANTE, devendo zelar integralmente pela sua

guarda e sigilo, considerando-se os prazos prescricionais dos atos praticados durante a vigência deste Contrato;

A Contratada deverá garantir ainda:

- 10.30. Cumprimento irrestrito do conjunto de disciplinas necessárias ao respeito às normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas para a ALPREV/PREVCOMP;
- 10.31. Respeito às atividades da ALPREV/PREVCOMP;
- 10.32. Respeito e proatividade em relação às ações necessárias para evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- 10.33. Cumprimento das ações de gerenciamento de riscos e controle de qualidade estabelecidas pela ALPREV/PREVCOMP;
- 10.34. Respeito às medidas de controle interno da ALPREV/PREVCOMP; e
- 10.35. Respeito às diretrizes de segurança da informação.

A CONTRATANTE se obriga a:

- 10.36. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 10.37. Proporcionar à empresa a ser contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 10.38. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.39. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
- 10.40. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 10.41. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 10.42. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.43. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 10.44. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.45. Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

- 10.46. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.47. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.48. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 10.49. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA poderá, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços e materiais propostos até 30% (trinta por cento) do objeto, conforme autoriza o art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Será permitida ainda a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.
- 11.3. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 36 do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019, assim como àquelas ditadas no art. 33 da Lei 8.666, de 1993.
- 11.4. A permissão de consórcio é justificada por possibilitar uma maior competitividade e ampla concorrência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

MACEIÓ/AL, XX de XXXXXXXX, de 2020

Carlos Guimarães Trindade Neto
Diretor Presidente
Fundação ALPREV/PREVCOMP

Bruna Freire da Rocha Figueiredo
Diretora Administrativa e Financeira
Fundação ALPREV/PREVCOMP

(XXX)
(XXXXXXX)
Contratada

(Nome)
(CPF)
Testemunha

(Nome)
(CPF)
Testemunha

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FUNDAÇÃO.ALPREV/PREVCOMP Nº XXX/2020, QUE ENTRE SI CELEBRA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS AFINS.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS – ALPREV/PREVCOMP, Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC de natureza pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.029.962/0001-58, sediada na Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis Corporate, Sala nº 201, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Guimarães Trindade Neto, inscrito no CPF sob o nº 908.273.925-91, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Bruna Freire da Rocha Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 038.127.204-42, doravante denominada CONTRATANTE; e (XXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (Rua), nº XXX, (bairro), CEP nº XX.XXX-XXX, (Município/UF), neste ato, representada pelo seu (representante legal), Sr. XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (XXX) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (XXX), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de **SERVIÇOS DE SEGURO ESPECÍFICO PARA COBERTURA DE RISCOS ATUARIAIS DECORRENTES DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NA OCORRÊNCIA DE INVALIDEZ E MORTE DE PARTICIPANTES DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE, COBERTURA DE RISCO ADICIONAL, DESTINADA A INCREMENTAR O SALDO DA RESPECTIVA RESERVA DO PARTICIPANTE NAS HIPÓTESES DE INVALIDEZ PERMANENTE E DE MORTE, NA FORMA DE PECÚLIO**, EM PAGAMENTO ÚNICO, CUJO MODELO DA ENTIDADE SEGUIRÁ O PADRÃO CD-06 DA PREVIC, ASSIM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PLANOS, CAPTAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTICIPANTES**, que será chamado resumidamente de Seguros, distribuição e serviços afins, nos termos do item 8 do Termo de Referência, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº (XXX), seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

- 1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços que não atendam às especificações contidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços prestados deverão estar de acordo com a quantidade e especificações técnicas estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico (XXX), conforme proposta apresentada pela empresa.

1.3. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A ALPREV/PREVCOMP figurará como Estipulante na apólice de seguro, representando os participantes segurados perante a CONTRATADA nos termos da Resolução CNSP nº 385/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, divididos em dois períodos, observado o seguinte:

- a. O primeiro período terá execução contínua por 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura e publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, e compreenderá todos os serviços previstos no objeto contratual;
- b. O segundo período consistirá somente na manutenção da cobertura aos Participantes que a contratarem durante o primeiro período, e durante o período máximo de 5 (cinco) anos, contados individualmente para cada Participante a partir da data de contratação, ficando vedado à CONTRATADA executar quaisquer outros serviços que não a oferta de cobertura aos Participantes já existentes, em especial os serviços de captação, salvo se celebrar novo contrato, nos termos do item “e” desta cláusula, assegurados os direitos de recebimento de valores decorrentes da captação executada durante o primeiro período;
- c. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato ou da adesão de cada participante a plano de benefícios gerido pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, para realizar a captação e celebrar a contratação de cobertura de risco com o participante;
- d. Expirado o prazo referido no item “c” desta cláusula, fica a CONTRATADA expressamente proibida de oferecer coberturas de risco relacionadas aos planos de benefícios oferecidos pela CONTRATANTE aos participantes dos referidos planos, salvo na hipótese de celebrar novo contrato, na forma do item “e” desta cláusula;
- e. Ao término do primeiro período contratual, correspondente aos primeiros 5 (cinco) anos, a CONTRATANTE poderá realizar novo processo de contratação com o mesmo objeto, ficando, porém, a seu critério a assunção dos serviços para execução por seus próprios meios.

2.2. O prazo de vigência estipulado no *caput* está fundamentado no inciso I do § 3º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que afasta a incidência das regras do art. 57 da mesma Lei.

2.3. A CONTRATADA deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação no processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. DO OBJETO DE SEGURO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS AFINS

- 3.1.1. O pagamento à Seguradora será efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, para possibilitar à ALPREV/PREVCOMP o recebimento e o processamento das contribuições dos participantes, sendo creditado na conta corrente indicada pela Seguradora em sua proposta comercial ou via boleto bancário.
- 3.1.2. Fica facultado à ALPREV/PREVCOMP a verificação da conformidade da Seguradora no que se refere à sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo de forma clara os valores retidos, caso haja.
- 3.1.4. A ALPREV/PREVCOMP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Seguradora contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 4.1.1. Para repasse das contribuições dos participantes da ALPREV/PREVCOMP para a Seguradora, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1.1. A ALPREV/PREVCOMP recolherá dos participantes as contribuições referentes ao mês de competência do risco e encaminhará à Seguradora contratada, até o 25º dia do mês subsequente, o arquivo com a relação daqueles que efetuaram o pagamento;
 - 4.1.1.2. A correspondente fatura será encaminhada pela Seguradora contratada à ALPREV/PREVCOMP até o último dia do mês subsequente;
 - 4.1.1.3. A fatura deverá ser paga pela ALPREV/PREVCOMP até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando que o mês vencido é aquele subsequente ao da competência do risco;
 - 4.1.1.4. O atraso da ALPREV/PREVCOMP na remessa dos dados referidos no item 4.1.1.1 implicará em atraso equivalente na entrega da fatura mensal pela Seguradora contratada, mas, em nenhuma hipótese, liberará a ALPREV/PREVCOMP do pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nem liberará a Seguradora contratada do cumprimento integral e pontual de suas obrigações;
 - 4.1.1.5. Se a ALPREV/PREVCOMP não encaminhar à Seguradora contratada arquivo a que se refere o item 4.1.1.1 acima até o final do 25º dia do mês subsequente ao da competência do risco, a Seguradora contratada poderá emitir a fatura com base nos dados do mês imediatamente anterior;
 - 4.1.1.6. Se a Seguradora contratada atrasar a entrega da fatura mensal, tendo recebido as informações no prazo estabelecido no item 4.1.1.1, a ALPREV/PREVCOMP poderá

atrasar o repasse dos recursos, sem encargos, pelo mesmo número de dias do atraso na entrega da fatura, sem que haja solução de continuidade nas obrigações da Seguradora contratada;

- 4.1.1.7. O inadimplemento da ALPREV/PREVCOMP no que se refere ao repasse das contribuições à Seguradora contratada (através do pagamento da fatura citada no item 4.1.1.3 acima) implicará na mora, de pleno direito, da Fundação, que ficará obrigada ao pagamento do valor devido, acrescido da variação do IPCA no período e de juros equivalentes a 4% a.a. (quatro por cento ao ano) calculados *pro rata die*.
- 4.1.1.8. Quando os prazos definidos nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3 incidirem sobre sábados, domingos ou feriados, fica automaticamente transferido o prazo final do ato para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.1.2. Para a emissão da fatura mensal, a ALPREV/PREVCOMP deverá encaminhar mensalmente à Seguradora, por meio de arquivo eletrônico, os seguintes dados referentes a novas inclusões e cancelamentos:
 - 4.1.2.1. Nome dos participantes;
 - 4.1.2.2. CPF dos participantes;
 - 4.1.2.3. Mês de Competência;
 - 4.1.2.4. Valor do prêmio para Pecúlio de morte;
 - 4.1.2.5. Valor do prêmio para Pecúlio de invalidez; e
 - 4.1.2.6. Data de Nascimento dos participantes.
- 4.1.3. Nas datas previstas nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e casos especiais negociados de comum acordo entre as partes, será encaminhado arquivo completo contendo os dados acima, informando-se os valores dos pecúlios atualizados.
- 4.1.4. A Seguradora informará mensalmente à ALPREV/PREVCOMP os participantes suspensos por não terem realizado o pagamento da contribuição de risco no mês anterior, de forma que a ALPREV/PREVCOMP possa tomar as providências devidas junto a cada participante.
 - 4.1.4.1. A cobertura de risco poderá ser reabilitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de eventual suspensão, mediante o pagamento da contribuição de risco do mês vigente, sendo automaticamente restabelecida no primeiro dia útil subsequente ao repasse da respectiva contribuição da ALPREV/PREVCOMP à Seguradora.
 - 4.1.4.2. Em caso de reabilitação, a cobertura incidirá somente sobre os eventos ocorridos ou iniciados a partir do dia seguinte ao restabelecimento do pagamento da

contribuição, não estando cobertos eventos ocorridos ou iniciados durante o período de suspensão.

- 4.1.4.3. Transcorridos 90 (noventa) dias do vencimento da contribuição devida e não paga, o contrato será cancelado sem que seja devida ao participante ou seu(s) beneficiário(s) a percepção de qualquer benefício ou contribuições já pagas.
- 4.1.5. Ocorrendo a morte ou a invalidez de um participante do Plano que esteja coberto pelo seguro contratado, a ALPREV/PREVCOMP comunicará o evento à Seguradora, devendo o pagamento do correspondente pecúlio ser realizado pela Seguradora diretamente à ALPREV/PREVCOMP, beneficiária única dos pecúlios contratados, mediante a comprovação de que houve a concessão pela Fundação, conforme caso, de Aposentadoria por Invalidez ou Pensão por Morte, não sendo admitida regulação de sinistros por parte da Seguradora para fins de excluir as coberturas constantes na apólice, nem procedimento similar que possa retardar ou impor óbices ao pagamento do pecúlio devido.
- 4.1.6. Os valores dos pecúlios por invalidez e morte devidos pela Seguradora à ALPREV/PREVCOMP serão aqueles efetivamente segurados, tomando por base a individualização dos pecúlios na execução do contrato.
- 4.1.7. A Seguradora efetuará os pagamentos em lotes de todos os pecúlios devidos, nos dias 15 e 30 de cada mês, observando o prazo máximo previsto na norma regulatória, valendo o comprovante de depósito ou transferência de recursos como quitação da obrigação do pagamento.
- 4.1.8. Para inclusão do pagamento nos lotes acima referidos, a Seguradora terá até 5 dias úteis, contados da data em que for informada pela ALPREV/PREVCOMP quanto à concessão do benefício ao participante ou seu(s) beneficiário(s).
- 4.2. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 4.1.7 e 4.1.8 implicará na mora da Seguradora, de pleno direito, que ficará obrigada ao pagamento do valor devido, acrescido da variação do IPCA no período e de juros equivalentes a 6% a.a. (seis por cento ao ano) calculados exponencialmente pro rata die e mais uma multa de 2% (dois por centos) do valor devido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção.
- 7.3. Atender prontamente às reclamações da ALPREV/PREVCOMP, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 7.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela ALPREV/PREVCOMP.

- 7.5. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão-de-obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a ALPREV/PREVCOMP, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ALPREV/PREVCOMP.
- 7.8. Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a empresa a ser contratada e a Fiscalização da ALPREV/PREVCOMP.
- 7.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ALPREV/PREVCOMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALPREV/PREVCOMP.
- 7.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da ALPREV/PREVCOMP.
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da ALPREV/PREVCOMP, ressalvadas as subcontratações, nos termos admitidos neste instrumento, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a empresa a ser contratada por todos os serviços.
- 7.13. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.
- 7.14. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela ALPREV/PREVCOMP, sempre que solicitado.
- 7.15. Fornecer à ALPREV/PREVCOMP, sempre que solicitados, e em esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades tempo hábil, desenvolvidas todos por força do Contrato.
- 7.16. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pela ALPREV/PREVCOMP, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 7.17. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela ALPREV/PREVCOMP para a perfeita execução deste Contrato, a empresa a ser contratada se compromete a:

- 7.17.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação está válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à ALPREV/PREVCOMP a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais.
- 7.17.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à ALPREV/PREVCOMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALPREV/PREVCOMP.
- 7.17.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.
- 7.17.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.
- 7.17.5. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da ALPREV/PREVCOMP.
- 7.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.19. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do processo de seleção.
- 7.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ALPREV/PREVCOMP.
- 7.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa a ser contratada relatar à ALPREV/PREVCOMP toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.23. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.24. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do Serviço DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ou de seguro e distribuição, dependendo do caso.

- 7.25. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 7.26. Fornecer toda a base e modelo de dados do Sistema, permitindo que seja utilizada em outros sistemas porventura implantados. A base de dados será sempre de propriedade da ALPREV/PREVCOMP. Eventual migração de Base e Dados antiga, inclusive em planilhas Excel, para o Sistema da Contratante deverá ser realizada sem nenhum custo adicional.
- 7.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa a ser contratada e a entidade, vedando-se qualquer subordinação direta;
- 7.28. A(S) empresa(S) a ser(EM) contratada(S) estará(M) obrigada(S) a, ao término e/ou rompimento do contrato, dar todo suporte técnico e executar todos os procedimentos necessários à viabilização da transição do prestador de serviços, desde a extração dos dados até o fornecimento ao novo prestador de serviços e à Diretoria Executiva da ALPREV/PREVCOMP do banco de dados em formato que possibilite a migração, entre outras ações necessárias.
- 7.29. responder pelas obrigações nos âmbitos civil, administrativo, fiscal, trabalhista e previdenciário, relativas aos seus diretores, empregados, prepostos e representantes a qualquer título, mesmo após extinto o Contrato, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, até a decadência ou prescrição dos direitos envolvidos;
- 7.29.1. À CONTRATADA reserva-se o direito de manter armazenado uma cópia de todos os processos realizados para a CONTRATANTE, devendo zelar integralmente pela sua guarda e sigilo, considerando-se os prazos prescricionais dos atos praticados durante a vigência deste Contrato;
- 7.30. A Contratada deverá garantir ainda:
- 7.30.1. Cumprimento irrestrito do conjunto de disciplinas necessárias ao respeito às normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas para a ALPREV/PREVCOMP;
- 7.30.2. Respeito às atividades da ALPREV/PREVCOMP;
- 7.30.3. Respeito e proatividade em relação às ações necessárias para evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- 7.30.4. Cumprimento das ações de gerenciamento de riscos e controle de qualidade estabelecidas pela ALPREV/PREVCOMP;
- 7.30.5. Respeito às medidas de controle interno da ALPREV/PREVCOMP; e
- 7.31. Respeito às diretrizes de segurança da informação.
- 7.32. Os pagamentos a que se referem o item 8.1.8.1. do TR devem ser repassados até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando que o mês vencido é

aquele subsequente ao da competência do risco

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 8.2. Proporcionar à empresa a ser contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado, inclusive como regula a resolução nº 385, de 9 de junho de 2020 da CNSP para o objeto de seguro.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
- 8.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 8.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.10. Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 8.11. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.12. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 8.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.
- 8.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial para execução do objeto, desde que a proposta apresentada possua preços compatíveis com o mercado e que seja devidamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a identificação da SUBCONTRATADA, apresentando os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, previdenciária e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento das demais obrigações legais.
- 9.2. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.
- 9.3. A subcontratação será limitada à prestação do serviço previsto no item 8.4 do Termo de referência.
- 9.4. Não será facultado à SUBCONTRATADA demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
- 9.5. A CONTRATADA incumbirá a SUBCONTRATADA de realizar parte da execução do objeto de acordo sem exonerar-se das responsabilidades legais e decorrentes do Contrato.
- 9.6. A CONTRATADA permanecerá plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 10.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

12.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

12.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Declarar informações falsas; e

12.1.10. Cometer fraude fiscal

12.1.11. As sanções do subitem 12.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.1.12. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 68.119, de 2019:

12.1.13. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

12.1.14. Multa.

12.1.15. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos

seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

- 12.1.16. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 12.1.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.1.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 12.1.19. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei Federal nº 6.161, de 2000.
- 12.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.1.21. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designada pela CONTRATANTE a Sra. (XXX), inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX como gestora e o Sr. (XXX), inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX como suplente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

MACEIÓ/AL, XX de XXXXXXXX, de 2020

Carlos Guimarães Trindade Neto
Diretor Presidente
Fundação ALPREV/PREVCOMP

Bruna Freire da Rocha Figueiredo
Diretora Administrativa e Financeira
Fundação ALPREV/PREVCOMP

(XXX)
(XXXXXX)
Contratada

(Nome)
(CPF)
Testemunha

(Nome)
(CPF)
Testemunha